



CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM (CN) N° 13, DE 2020

Encaminha, em cumprimento ao art. 60 da Lei nº 13.898 de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 5º bimestre de 2020.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/11/2020



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 695

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2020, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de novembro de 2020.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

5º Bimestre de 2020

Brasília-DF

Novembro/2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria de Orçamento Federal
 Subsecretaria de Assuntos Fiscais
 Coordenação-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários
 Coordenação de Avaliação Macroeconômica

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS
5º BIMESTRE DE 2020
BRASÍLIA-DF
NOVEMBRO/2020

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria de Orçamento Federal (*)
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Secretaria de Política Econômica
 Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
 Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2020. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Novembro de 2020.

MENSAGEM AO MINISTRO

- O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
- O art. 60 da **Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO-2020**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
- Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 60 da LDO-2020, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
- Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 720.474,0 milhões.
- O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório. Ademais, a EC nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Não havendo, portanto, a necessidade da observância da Regra de Ouro durante o presente exercício.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
George Soares	Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário de Orçamento Federal	Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Documento assinado eletronicamente
Waldery Rodrigues Júnior
 Secretário Especial de Fazenda

ÍNDICE

1	SUMÁRIO EXECUTIVO
2	HISTÓRICO
3	AVALIAÇÃO DO BIMESTRE
3.1	Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)
3.2	Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)
3.3	Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso III)
3.4	Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)
3.5	Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso V)
3.6	Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios
4	DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU
4.1	Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º)
4.2	Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º)
4.3	Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2020, Arts. 62 a 68)
5	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL
6	ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

ANEXOS (11909094)

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO II)

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO IV ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2020, ART. 60, § 3º, INCISO V)

ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES*

ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO

ANEXO XI – CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS RELACIONADOS AO COMBATE À CRISE GERADA PELA PANDEMIA DA COVID-19

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

Tabela 7: Variação da distribuição entre Pessoal, Custeio e Reserva de Contingência do Legislativo/Judiciário/MPU/DPU

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Tabela 9: Receita do RGPS

Tabela 10: Despesa do RGPS

Tabela 11: Déficit do RGPS

Tabela 12: Base Contingenciável Total

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória

Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 5º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2020, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 16.524,2 milhões, em relação à Avaliação do 4º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R\$ 9.868,0 milhões. Houve variação positiva em diversos itens de projeção dessa receita, com destaque para o aumento na estimativa da receita do Imposto de Renda, líquido de incentivos fiscais, no valor de R\$ 10.164,3 milhões e do IPI, no valor de R\$ 2.343,5 milhões. Apenas o Imposto de Importação e o IOF apresentaram variação negativa nesse grupo de receitas, no valor de R\$ 794,4 milhões e R\$ 7.519,0 milhões, respectivamente.

3. A estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 4.302,9 milhões, devido não só à realização observada até outubro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. Assim como as Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 2.353,3 milhões, tendo como destaque no incremento observado nas projeções da receita de Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 909,0 milhões, e, das Demais receitas, no valor de R\$ 828,5 milhões. O único decréscimo nesse grupo de receitas foi verificado na projeção de receita de Concessões e Permissões, no montante de R\$ 61,5 milhões.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 4.679,2 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 4º bimestre.

6. As estimativas das despesas primárias apresentaram decréscimo de R\$ 11.749,5 milhões em relação à Avaliação do 4º bimestre, dos quais R\$ 1.789,0 milhões referem-se a Benefícios Previdenciários, R\$ 2.098,9 milhões a Subsídios, Subvenções e Proagro, e R\$ 9.441,5 milhões a Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, dos quais R\$ 10.915,0 milhões são relativos à reinclusão da economia apresentada no Programa Bolsa Família, tendo em vista o Acórdão 2710/2020 – TCU – Plenário e o Parecer de Força Executória AGU na ACO 3359. Essas reduções são parcialmente compensadas por um aumento de R\$ 1.109,3 milhões no Abono e Seguro Desemprego, e de R\$ 1.235,8 milhões nos Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/ RMV.

7. Embora este relatório indique a redução da despesa obrigatória com controle de fluxo, para fins de acompanhamento orçamentário, em atendimento aos §§ 1º, 10 e 11 do art. 4º da LOA-2020, no valor de R\$ 10.915 milhões, relativo ao Programa Bolsa Família, decorrente da opção realizada pelos beneficiários em receber o auxílio emergencial, há que se observar que o Acórdão 2710/2020 - Plenário não restringiu a utilização do espaço fiscal no Teto de Gastos para fins da programação financeira. Dessa forma, com fulcro nos parágrafos 4º, 5º e 8º do artigo 59, bem como no parágrafo 21 do artigo 60, ambos da Lei 13.898/2019 (LDO-2020), os valores dos cronogramas de pagamento poderão ser remanejados para outras despesas a critério do Poder Executivo, observando-se o montante global da despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, obrigatórias e discricionárias, as quais totalizarão, na programação financeira, R\$ 263.012,3 milhões, já incluídos os R\$ 10.915 milhões acima citados.

8. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação do 4º bimestre no quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)
1. Receita Primária Total	1.644.117,1	1.446.502,3	1.463.026,5
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.003.055,1	884.940,1	894.808,1
Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460,3	398.407,4	402.710,3
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	204.601,8	163.154,8	165.508,2
2. Transferências por Repartição de Receita	288.684,0	261.108,8	272.953,8
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.355.433,2	1.185.393,5	1.190.072,8
4. Despesas Primárias	1.479.503,7	2.046.396,2	2.034.646,7
Obrigatórias	1.353.231,2	1.931.317,4	1.918.840,5
Discricionárias do Poder Executivo	126.272,5	115.078,8	115.806,3
5. Resultado Primário (3) - (4)	(124.070,5)	(861.002,7)	(844.574,0)
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2020)	(124.100,0)	(124.100,0)	(124.100,0)
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	29,5	(736.902,7)	(720.474,0)

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

9. As estatísticas fiscais apuradas até outubro de 2020 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de limitação de R\$ 720.474,0 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, por força do art. 65 da LRF, tendo em vista a situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, está dispensada, até 31 de dezembro de 2020, a limitação de empenho prevista no art. 9º dessa mesma Lei, tornando desnecessária, portanto, a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada neste Relatório.

10. Considerando o disposto na seção 5 – Emenda Constitucional nº 95/2016 – Novo Regime Fiscal, as projeções de despesas primárias desta Avaliação apontam para uma folga em relação ao limite do Poder Executivo de que trata o art. 107 do ADCT, referente ao Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95/2016 – Teto dos Gastos), da ordem de R\$ 18.559,1 milhões. Entretanto, desconsiderados os valores referentes aos Acórdãos nº 2026 e 2710/2020 - TCU – Plenário e ao Parecer de Força Executória na ACO 3359, que devem ser usados para os fins específicos elencados em citados pareceres, esse valor se converte para uma folga, em relação ao referido limite, de R\$ 3.236,5 milhões, para fins de acompanhamento orçamentário; e de R\$ 14.151,5 milhões para fins da programação financeira.

2 HISTÓRICO

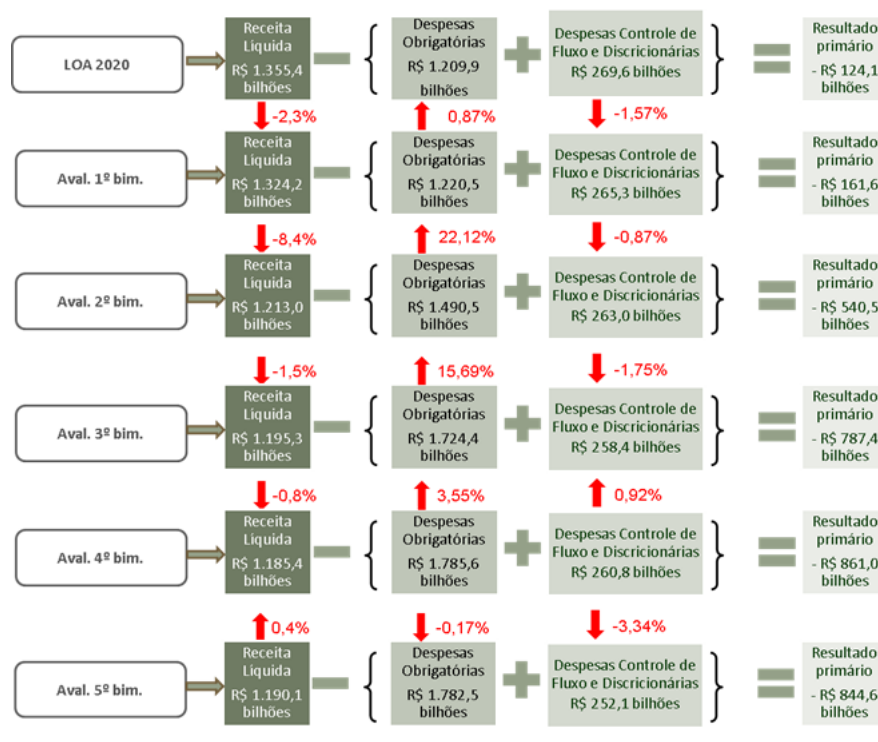
11. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 10.249^[1], de 19 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2020.

12. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 60 da LDO-2020. Nela, foi evidenciada necessidade de limitação de R\$ 37.523,5 milhões, a qual, entretanto, não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.295^[2], de 30 de março de 2020, de Programação Orçamentária e Financeira para 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do já citado art. 65 da LRF.

13. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R\$ 416.433,9. Assim como no bimestre anterior, essa limitação não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.385^[3], de 30 de maio de 2020, o qual apenas apresentou atualização da programação orçamentária e financeira do exercício, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da LRF.

14. Por sua vez, a revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizou a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R\$ 663.349,8 milhões para o não comprometimento da meta de resultado primário da LDO-2020. Porém, assim como nos outros bimestres do ano, referida limitação não foi operacionalizada na atualização da Programação Orçamentária e Financeira do exercício, isto é, no Decreto nº 10.444^[4], de 30 de julho de 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da LRF.

15. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre apontou a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira de R\$ 736.902,7 milhões. O Decreto nº 10.500, de 30 de setembro de 2020, assim como nos bimestres anteriores, não operacionalizou tal limitação, em virtude da vigência da situação de calamidade pública no ano de 2020, nos termos do art. 65 da LRF.



[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10249.htm

[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10295.htm

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10385.htm

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10444.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 PARÂMETROS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	-4,70	-4,50	0,20
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.191,1	7.221,0	29,85
IPCA acum (%)	1,8	3,1	1,30
INPC acumulado (%)	2,4	4,1	1,75
IGP-DI acum (%)	13,0	21,0	7,96
Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)	2,64	2,64	0,00
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,12	5,20	0,08
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	41,8	41,2	-0,62
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.045,0	1.045,0	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	-4,3	-3,7	0,62

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

16. A projeção atualizada do PIB mantém previsão de retração da economia diante dos efeitos econômicos e sociais advindos da eclosão da pandemia da COVID-19. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC foram revisadas para cima, e o IGP-DI acumulado apresentou forte alta novamente, quando comparada à previsão do 4º bimestre. A projeção da taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou leve alta.

17. A projeção da Taxa Selic e do Preço Médio do Petróleo não sofreram grandes variações, enquanto a projeção da massa salarial nominal apresentou nova queda, ainda que menor que a projetada no bimestre anterior, diante do quadro recessivo atual.

3.2 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

18. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

19. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação do 4º bimestre, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.446.502,3	1.463.026,5	16.524,2
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	884.940,1	894.808,1	9.868,0
Imposto de Importação	43.401,3	42.606,9	(794,4)
IPÍ	50.931,6	53.275,1	2.343,5
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	373.658,3	383.822,6	10.164,3
IOF	29.176,4	21.657,3	(7.519,0)
COFINS	224.694,8	225.162,2	467,4
PIS/PASEP	62.477,3	64.100,3	1.623,0
CSLL	76.377,3	78.245,0	1.867,7
CIDE - Combustíveis	2.332,6	2.373,0	40,5
Outras Administradas pela RFB	21.890,5	23.565,6	1.675,1
Arrecadação Líquida para o RGPS	398.407,4	402.710,3	4.302,9
Receitas Não-Administradas pela RFB	163.154,8	165.508,2	2.353,3
Concessões e Permissões	8.698,5	8.636,9	(61,5)
Complemento para o FGTS	31,7	31,7	0,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.388,1	17.442,4	54,3
Contribuição do Salário-Educação	20.419,8	20.794,4	374,6
Exploração de Recursos Naturais	55.868,6	56.777,5	909,0
Dividendos e Participações	5.923,0	6.111,8	188,8
Operações com Ativos	1.161,4	1.162,0	0,6
Receita Própria e de Convênios	13.332,4	13.391,5	59,1
Demais Receitas	40.331,4	41.159,9	828,5
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	261.108,8	272.953,8	11.845,0
CIDE - Combustíveis	685,1	690,0	4,9
Exploração de Recursos Naturais	35.876,8	36.399,4	522,5
Contribuição do Salário-Educação	12.829,6	13.054,3	224,7
FPE/FPM/IFI-EE	200.492,2	211.489,7	10.997,5
Fundos Constitucionais	9.291,4	9.257,4	(34,0)
Repasso Total	12.743,6	13.118,9	375,2
Superávit Fundos	(3.452,3)	(3.861,5)	(409,2)
Demais	1.933,6	2.062,9	129,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.185.393,5	1.190.072,8	4.679,2

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

20. A presente atualização das estimativas das receitas administradas pela RFB, em relação ao Decreto 10.500/20, incorporou as alterações nas projeções macroeconômicas para o ano de 2020, em consonância com a grade de parâmetros elaborada pela SPE em 09/11/2020, promoveu a atualização dos efeitos das alterações na legislação tributária que foram editadas após o encaminhamento da última revisão, e atualizou o resultado dos meses de setembro e outubro de 2020 com a realização da arrecadação do período.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES (A PREÇOS CORRENTES)				
UNIDADE: R\$ MILHÕES				
RECEITAS	DECRETO Nº 10.500/20	VARIÇÃO POR PARÂMETROS	VARIÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL PAR. 09/11/20
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	43.401	161	(965)	42.607
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	50.932	431	1.912	53.275
IMPOSTO SOBRE A RENDA	373.800	1.821	8.339	383.960
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	29.176	309	(7.828)	21.657
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.883	-	105	1.968
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	224.695	1.820	(1.363)	225.162
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	62.477	496	1.127	64.100
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	76.377	428	1.441	78.245
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.333	18	23	2.373
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.028	163	1.406	21.597
SUBTOTAL [A]	885.082	5.646	4.218	894.946
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	389.148	1.276	2.943	393.367

Fonte/Elaboração: RFB/ME.

21. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto 10.500/20, são as seguintes:

22. **Imposto de Importação:** houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior em razão, principalmente, da redução nos valores das alíquotas médias observadas para os produtos sendo importados no país, nos meses de agosto a outubro de 2020.

23. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista para cima em razão da revisão dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas desses tributos, além de realização, a maior em relação ao Decreto 10.500/20, nos meses de setembro e outubro de 2020.
24. **Imposto sobre a Renda:** o crescimento da projeção dos Impostos sobre a Renda refletiu a revisão, para cima, dos parâmetros macroeconômicos aplicáveis. Observou-se a realização da arrecadação dos meses de setembro e outubro de 2020 em valores superiores aos estimados. Parte desse resultado da arrecadação foi decorrente de arrecadações atípicas no IRPJ, especialmente em setembro de 2020.
25. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a realização, a menor, da arrecadação em relação ao Decreto 10.500/20, em razão, principalmente, do crescimento dos montantes das compensações tributárias.
26. **IOF:** a projeção do IOF reflete, principalmente, a edição do Decreto 10.504/20 que prorrogou, até 31/12/2020, a redução a zero das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito.
27. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL foi revista para cima em decorrência de realização, a maior, nos meses de setembro e outubro/20. Observou-se arrecadações extraordinárias especialmente no mês setembro de 2020. Além da realização, contribuiu para o crescimento da projeção a revisão, para cima, dos parâmetros macroeconômicos que afetam o tributo.
28. **Outras Receitas Administradas:** o aumento da projeção se deve à revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais, para baixo.
29. **Receita Previdenciária:** o crescimento das estimativas de arrecadação da contribuição previdenciária foi motivado pela revisão da massa salarial, para cima, assim como pela realização da arrecadação, nos meses de setembro e outubro, em valores superiores aos previstos.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

30. As receitas não administradas pela RFB/ME, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir, são apresentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 4º Bimestre de 2020. Naquela ocasião, as estimativas consideraram valores efetivamente arrecadados até agosto/2020 e estimados a partir de setembro. Neste Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2020, foram considerados valores arrecadados até o mês de outubro/2020 e parâmetros macroeconômicos atualizados.

31. Conforme regulamentado pela Portaria nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por “bases externas” no SIOF. As informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de outubro. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, a SOF passou a adotar modelo próprio de estimativa.

32. Ademais, o índice de inflação que vinha sendo utilizado nas estimativas de receita, o Mix IER, foi muito impactado pela alta no câmbio, que compõe a cesta do IGP-DI. Tal elevação tem baixa probabilidade de se refletir na arrecadação do último bimestre do ano, razão pela qual todas as receitas que utilizavam o Mix IER como parâmetro de preço nesta estimativa passaram a usar o IPCA.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Discriminação	R\$ milhões			
	Avaliação do 4º Bimestre	Variação pela Arrecadação	Variação por Outros Fatores	Avaliação do 5º Bimestre
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	163.154,8	-124,2	2.477,6	165.508,2
Concessões e Permissões	8.698,5	0,0	(61,5)	8.636,9
Complemento para o FGTS	31,7	0,0	0,0	31,7
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.388,1	68,4	(14,1)	17.442,4
Contribuição do Salário-Educação	20.419,8	314,7	59,9	20.794,4
Exploração de Recursos Naturais	55.868,6	331,0	577,9	56.777,5
Dividendos e Participações	5.923,0	0,0	188,8	6.111,8
Operações com Ativos	1.161,4	0,6	0,0	1.162,0
Receita Própria e de Convênios	13.332,4	(296,6)	355,7	13.391,5
Demais Receitas	40.331,4	(542,3)	1.370,8	41.159,9

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

33. **Concessões e Permissões (- R\$ 61,5 milhões):** redução de receitas devido, majoritariamente, à exclusão das receitas advindas da desestatização da Loteria Instantânea Exclusiva (LOTEX).
34. **CPSS (+ R\$ 54,3 milhões):** em setembro e outubro a arrecadação de CPSS recolhida de servidores da União novamente superou o estimado, ensejando a revisão da estimativa e o acréscimo do valor esperado para o ano de 2020;
35. **Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 374,6 milhões):** a arrecadação do 5º bimestre superou a estimativa em R\$ 314,7 milhões. Ademais, a revisão da variação da massa salarial nominal de -4,27% para -3,66% contribuiu para incremento da previsão no 6º bimestre em relação ao valor anterior.
36. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 909,0 milhões):** explicam-se as variações de cada item a seguir:
- Recursos do Petróleo (+ R\$ 642,0 milhões):** observou-se arrecadação acima do esperado no 5º bimestre no valor de R\$ 116,4 milhões. Mais informações serão prestadas em documento próprio pela ANP, autora da estimativa;
 - Recursos Minerais (+ R\$ 214,4 milhões):** a arrecadação verificada no 5º bimestre ficou R\$ 164,2 milhões acima do esperado. Adicionalmente, a revisão da expectativa do câmbio médio de R\$/US\$ 5,12 para 5,20 elevou a estimativa dos últimos 2 meses do ano;
 - Recursos Hídricos (+ R\$ 46,1 milhões):** no 5º bimestre, a arrecadação superou a estimativa em R\$ 38,4 milhões. Além disso, houve ingresso de R\$ 16,4 milhões de restituições de despesas de exercícios anteriores. A alteração do parâmetro de inflação do Mix IER para o IPCA, combinado com uma menor expectativa para o crescimento do PIB real, compensou parcialmente os acréscimos descritos; e
 - Royalties de Itaipu (+ R\$ 6,4 milhões):** a arrecadação verificada no 5º bimestre ficou R\$ 4,7 milhões abaixo do esperado. Entretanto, a revisão na estimativa de câmbio médio, de R\$/US\$ 5,12 para 5,20, mais que compensou a frustração.

37. **Dividendos e Participações (+ R\$ 188,8 milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada em decorrência, sobretudo, do pagamento de debêntures pela Vale e dividendos/JCP por outras empresas minoritárias, ativos que já se encontram destinados a alienação.
38. **Operações com Ativos (+ R\$ 0,6 milhão):** o pequeno acréscimo de 0,1% reflete a arrecadação acima do esperado no 5º bimestre de 2020 na receita de “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos”, única rubrica contabilizada neste grupo.
39. **Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 59,1 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 828,5 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 0,4% em relação à Avaliação do 4º Bimestre de 2020. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 2,1%. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. Ademais, conforme já mencionado, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de outubro. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, a SOF passou a adotar modelo próprio de estimativa. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

40. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 4º bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas. No caso das transferências do FPE/FPM- IPI-EE e da Cide-Combustíveis, foi considerado o ajuste caixa/competência.
41. Nas transferências relativas aos recursos do petróleo, estão considerados R\$ 68,7 milhões relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondentes à correção monetária devida pelo tempo decorrido entre o ingresso do recurso no caixa da União e o efetivo pagamento a seus beneficiários, conforme Nota Técnica nº 336/2020/SPG-ANP, de 6 de abril de 2020, valores esses incorporados às respectivas dotações por meio da Portaria nº 10.479, de 22 de abril de 2020. Também foi considerada incorporação de Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 200,8 milhões, conforme Portaria nº 189, de 23 de março de 2020.
42. Outros superávits financeiros do exercício de 2019 considerados foram R\$ 5,9 milhões, nas transferências aos Fundos Constitucionais, e R\$ 43,9 milhões nas transferências às Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos, referentes, respectivamente, às receitas da fonte 01 (Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados) e da fonte 34 (Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos). Tais superávits foram incorporados às dotações dessas transferências por meio da Portaria nº 11.352, de 5 de maio de 2020 e da Portaria nº 10.479, de 22 de abril de 2020, nessa ordem. Foi considerada também a previsão de incorporação de superávit financeiro, também do exercício de 2019, nas transferências relativas à Contribuição do Salário Educação e ao IOF Ouro, equivalentes a R\$ 577,7 milhões de reais e R\$ 8,2 milhões de reais, respectivamente, operacionalizadas pelas Portarias SOF nº 22.118, de 8/10/2020 e nº 21.370, de 26/09/2020, respectivamente. Por fim, na presente avaliação, foram incorporados à estimativa das transferências do FPE/FPM- IPI-EE, R\$ 5.158,6 milhões relativos a superávit financeiros de 2019, constantes da Portaria nº 189, de 23 de março de 2020, troca de fonte a ser operacionalizada após a publicação do presente Relatório.

3.3 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO III)

43. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	672.676,3	670.887,4	(1.789,0)
Pessoal e Encargos Sociais	324.172,3	324.594,4	422,1
Abono e Seguro Desemprego	62.979,3	64.088,6	1.109,3
Anistiados	210,2	170,6	(39,6)
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	79.189,5	79.189,5	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,5	721,5	(85,0)
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.645,1	62.881,0	1.235,8
Complemento para o FGTS	31,7	31,7	0,0
Créditos Extraordinários	476.789,1	477.112,3	323,2
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.259,3	9.343,2	83,9
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.420,7	1.420,7	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	16.462,1	16.462,1	0,0
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.036,6	1.990,7	(45,9)
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	12.957,3	12.497,5	(459,9)
ADO nº 25	4.000,0	4.000,0	0,0
Reserva de Contingência	969,1	215,0	(754,1)
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	23.485,4	23.245,4	(240,0)
Subsídios, Subvenções e Proagro	31.393,1	29.294,2	(2.098,9)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	297,4	317,2	19,8
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.964,3	1.964,0	(0,3)
Impacto Primário do FIES	804,4	87,4	(717,0)
Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035,0	2.035,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	260.811,4	252.097,3	(8.714,0)
Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.732,6	136.291,1	(9.441,5)
Discrecionárias	115.078,8	115.806,3	727,5
Total	2.046.396,2	2.034.646,7	(11.749,5)

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

44. **Benefícios Previdenciários (-R\$ 1.789,0 milhões):** no caso dos Benefícios Normais, houve redução de R\$ 1.053,4 milhões, motivada pelo comportamento dessa despesa nos meses de janeiro a outubro de 2020, e pela consideração de diversos fatores que afetam essa despesa, conforme Nota Técnica nº 51537 /2020/ME, de 17 de novembro de 2020, elaborada pela SPREV/ME. No que se refere às Sentenças Previdenciárias, a variação na estimativa dessa despesa se deve à revisão da projeção da despesa com requisições de pequeno valor, tendo em vista a execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, verificando-se um aumento de R\$ 50,0 milhões, remanejados das despesas de Pessoal e Encargos Sociais. No que se refere à estimativa de COMPREV, a redução de R\$ 785,6 milhões tem como base a análise de requerimentos do exercício, que tem permanecido em valores inferiores aos do exercício de 2019, conforme Nota Técnica nº 30/2020/PRES/DIRBEN, de 11 de novembro de 2020, do INSS.

45. **Pessoal e Encargos Sociais (+ R\$ 422,1 milhões):** a variação observada na estimativa dessa despesa, no âmbito do Poder Executivo, se deve a vários fatores, relacionados a seguir: revisão da projeção da folha contratada com base na execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, inclusive com a transferência para inatividade, verificando-se uma redução no valor total de R\$ 320,1 milhões; remanejamento das despesas destinadas ao atendimento de sentenças judiciais para o grupo de natureza de despesa GND 3 – outras despesas correntes, no valor de R\$ 110,0 milhões; pedido de remanejamento das demais despesas do FCDF para as suas despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 42,6 milhões. Por fim, incremento nas despesas dos Demais Poderes, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União, no valor de R\$ 489,5 milhões, conforme detalhamento da Tabela 7. Houve também adição de R\$ 320,1 milhões referentes à MPV nº 970, de 25 de maio de 2020, que abriu crédito extraordinário no âmbito das despesas de pessoal, mas que, por equívoco, não havia sido considerado na Avaliação do 3º bimestre.

46. **Abono e Seguro-Desemprego (+ R\$ 1.109,3 milhões):** aumento de R\$ 582,0 milhões na estimativa de seguro-desemprego, resultante da incorporação de dados de setembro de 2020 do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), e de parâmetros macroeconômicos atualizados, com destaque para a queda na taxa de crescimento da população ocupada em relação à avaliação anterior, e, acréscimo de R\$ 527,2 milhões na estimativa do abono salarial, explicada pela incorporação dos dados relativos à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano-base 2019, conforme Notas Técnicas nº 50184/2020/ME e nº 50254/2020/ME, de 12 de novembro de 2020, elaboradas pela STRAB/ME.

47. **Anistiados (- R\$ 39,6 milhões):** a variação observada na estimativa dessa despesa, se deve a revisão da projeção da despesa com base na execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, verificando-se uma redução no valor total de R\$ 27,0 milhões, bem como o remanejamento das despesas alocadas para esse fim para o grupo de natureza de Pessoal e Encargos Sociais, no montante de R\$ 12,6 milhões.

48. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (- R\$ 85,0 milhões):** a variação observada na estimativa dessa despesa, no âmbito do Poder Executivo, se deve à revisão da projeção da despesa com base na execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, verificando-se uma redução no valor total de R\$ 85,0 milhões.

49. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV (+ R\$ 1.235,8 milhões):** o aumento na projeção tem como base revisão metodológica realizada pelo Ministério da Cidadania, com o auxílio do INSS, de forma a minimizar possíveis desconexões entre as metas físicas e financeiras desses benefícios, exacerbadas no contexto extraordinário de 2020 com a pandemia da COVID-19; e contemplando as mudanças legais que ocorreram no âmbito dessa despesa em 2020, quais sejam, a possibilidade de ampliação do critério de renda para aferição do benefício de ¼ para ½ salário mínimo *per capita*, durante a calamidade pública, e o não cômputo do BPC ou benefício previdenciário no valor de um salário-mínimo concedido ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência da mesma família no cálculo da renda mensal familiar *per capita*. Destaca-se que, assim como os Benefícios Previdenciários, houve aumento da incerteza relativa a essa despesa no contexto da pandemia, evidenciando a necessidade de revisão metodológica.

50. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 323,3 milhões):** a variação observada neste item reflete a reprogramação das despesas relativas a Restos a Pagar e a publicação de novos créditos extraordinários para Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo destinadas à mitigação dos efeitos da crise da COVID-19.

Aqueles, com essa mesma finalidade, porém, destinados às despesas obrigatórias diversas e àquelas com Net Lending (despesas financeiras com impacto primário localizadas na linha de Subsídios, Subvenções e Proagro), por uma questão metodológica, foram alocados, neste Relatório, em suas respectivas linhas da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC) e, por isso, serão comentados dessa forma. Por fim, ressalta-se que, até o momento, foram abertos R\$ 599,0 bilhões em despesas com impacto primário relacionadas à crise da COVID-19, por meio de Créditos Extraordinários (incluindo as alocadas em outras linhas da NFGC), sendo R\$ 5,1 bilhões já computados no Relatório do 1º bimestre, R\$ 264,1 bilhões, no Relatório do 2º bimestre, R\$ 235,0 bilhões, no Relatório do 3º bimestre, R\$ 84,4 milhões, no Relatório do 4º bimestre, e R\$ 10,3 bilhões incorporados no presente Relatório, conforme demonstra seu Anexo XI, sendo, desse valor R\$ 10,0 bilhões relativos à Net Lending, e, portanto, alocados na linha de Subsídios, Subvenções e Proagro. Inclui-se nos créditos extraordinários execução de Emendas Impositivas de Bancada (MPV nº 941/2020), no valor de R\$ 2,1 bilhões, e, de Emendas Impositivas Individuais (MPV nº 989/2020), no valor de R\$ 348,3 milhões, conforme será descrito no item 4.3 desse Relatório.

51. Cabe mencionar que foi sancionada, em 18 de maio de 2020, a Lei nº 13.999, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). O Programa foi concebido como política emergencial e transitória com duração de 3 meses prorrogáveis por mais 3 meses e prevê que a União aumentará sua participação, via aporte, no Fundo Garantidor de Operações (FGO) em R\$ 15,9 bilhões. Esse aporte foi feito via abertura de crédito extraordinário por meio da MPV nº 972, de 27 de maio de 2020. Não obstante, no art. 13 da referida Lei está previsto que, expirado o prazo transitório, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Pronampe como política oficial de crédito de caráter permanente. Nesse contexto, como os recursos aportados no âmbito do programa foram via créditos extraordinários, entende-se que estaria inviabilizada a conversão do Pronampe em política de caráter permanente, tendo em vista que o artigo 167 da Constituição Federal, em seu §3º estabelece que: "§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

52. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R\$ 83,9 milhões):** trata-se de nova projeção, elaborada pela RFB/ME, em razão da incorporação de dados realizados e revisão de parâmetros.

53. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (- R\$ 45,9 milhões):** as variações verificadas devem-se a pedido de remanejamento das despesas correntes para as despesas com pessoal e encargos sociais, no âmbito desse Fundo, no valor de R\$ 42,6 milhões, bem como a redução das despesas correntes, tendo em vista a aplicação do Acórdão TCU 1.224/2017 - TCU Plenário, no valor de R\$ 3,2 milhões.

54. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (- R\$ 459,9 milhões):** a redução observada nesse item de despesa se deve, principalmente, às solicitações da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público da União de remanejamento de OCC e Benefícios para despesas de Pessoal, no montante de R\$ 535,0 milhões. Essa redução é parcialmente compensada por solicitação de remanejamento de despesas de Pessoal para OCC/Benefícios, no âmbito da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 45,5 milhões; pelo PLN 42, que pretende remanejar, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Conselho Nacional de Justiça, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, R\$ 18,9 milhões da reserva de contingência para despesas com OCC/Benefícios; e pelo PLN 38, que visa a remanejar R\$ 10,7 milhões para benefícios no âmbito da Justiça Federal, também da reserva de contingência. O resumo dessas movimentações encontra-se no quadro abaixo:

Tabela 7: Variação da distribuição entre Pessoal, Custeio e Reserva de Contingência do Legislativo/Judiciário/MPU/DPU

R\$ 1,00

Órgão	Pessoal	OCC/Benefícios	Reserva de Contingência	Solicitação	Data
12000 - Justiça Federal	140.000.000	-140.000.000		Ofício n. 016 4932/CJF	06/11/2020
15000 - Justiça do Trabalho	294.970.195	-294.970.195		OFÍCIO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 344/2020	09/11/2020
17000 - TJDF	50.000.000	-50.000.000		Ofício 15/SEOF	10/11/2020
34000 - MPU	50.000.000	-50.000.000		Ofício nº 1126/2020 - SPOC/SG/GAB/PGR	09/11/2020
14000 - Justiça Eleitoral	-45.500.000	45.500.000		Ofício GAB-DG nº 5318/2020	12/11/2020
10000 - Supremo Tribunal Federal			568.363	PLN 42	05/10/2020
11000 - Superior Tribunal de Justiça		1.726.016	-1.726.016	PLN 42	05/10/2020
14000 - Justiça Eleitoral		6.563.332	-6.563.332	PLN 42	05/10/2020
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios		2.833.509	-2.833.509	PLN 42	05/10/2020
17000 - Conselho Nacional de Justiça		99.015	-99.015	PLN 42	05/10/2020
29000 - Defensoria Pública da União		505.826	-505.826	PLN 42	05/10/2020
34000 - Ministério Público da União		6.512.863	-6.512.863	PLN 42	05/10/2020
59000 - Conselho Nacional do Ministério Público		98.788	-98.788	PLN 42	05/10/2020
12000 - Justiça Federal		10.706.061	-10.706.061	PLN 38	15/10/2020
Total	489.470.195	-459.856.422	-29.613.773		

Fonte: Órgãos solicitantes. Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

55. **Reserva de Contingência (- R\$ 754,1 milhões):** variação observada nesse item reflete o remanejamento de R\$ 10,7 milhões para o pagamento de Benefícios ao Servidor no âmbito da Justiça Federal, conforme PLN 38; remanejamento de R\$ 18,9 milhões para despesas OCC dos Demais Poderes. MPU e DPU, conforme PLN 42, e de R\$ 724,5 milhões para diversos órgãos do Poder Executivo, conforme PLN 30.

56. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (- R\$ 240,0 milhões):** tendo em vista a execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, verificou-se aumento de R\$ 60,0 milhões na estimativa da despesa com sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, bem como uma redução na reserva para atendimento das sentenças judiciais para devolução de precatórios cancelados por meio da Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017, no valor de R\$ 300,0 milhões.

57. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 2.098,9 milhões):** dessa redução, destaca-se a revisão da necessidade de recursos a serem alocados no Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3/4/2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19/08/2020), tendo em vista a devolução pelo BNDES no montante previsto de R\$ 10.199,0 milhões, em recursos não alocados no Programa em decorrência do término do prazo para contratação, ocorrido em 31 de outubro de 2020. Esse programa tem como finalidade o pagamento de folha salarial de empregados ou de verbas trabalhistas, como medidas para o enfrentamento das consequências econômicas e sociais decorrentes do estado de emergência causado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19). Entretanto, foram incluídos R\$ 10 bilhões relativos a MP nº 1002/2020 que trata do aporte ao BNDES para a concessão de empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC – Maquininhas. O restante do valor reduzido se refere basicamente à revisão da programação de despesas no Proex, modalidades equalização e financiamento, e Pronaf financiamento pelos bancos oficiais federais, além do cancelamento de recursos nas ações da Safra em decorrência da solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

58. **Transferências ANA (+ R\$ 19,8 milhões) e Transferências Multas ANEEL (- R\$ 0,3 milhão):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes. Para o caso da ANEEL considerou-se também a incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, no valor de R\$1,1 milhão, referente à **fonte 74, conforme Portaria nº 9.980, de 15 de abril de 2020.**

59. **Impacto Primário FIES (- R\$ 717,0 milhões):** a redução se deve principalmente à revisão do calendário de desembolsos previstos do programa. Além disso, foram incorporados à projeção os valores efetivos da receita referentes aos meses de agosto e setembro de 2020, assim como a despesa referente aos meses de setembro e outubro de 2020.

60. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (- R\$ 9.441,5 milhões):**

- **Saúde (+ R\$ 1.289,7 milhões):** indicação da necessidade de incremento na promoção da Atenção Básica em Saúde (ação 219A), no valor de R\$ 1.227,8 milhões, e, em menor montante, nas ações de Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças, Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis, Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Há redução nas ações de Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa), Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças e Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico;
- **Educação (+ R\$ 193,6 milhões):** indicação da necessidade de suplementação pelo Ministério da Educação na ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE);
- **Bolsa Família (- R\$ 10.900,0 milhões):** redução de R\$ 10.900,0 milhões em decorrência de saldo remanescente na Ação 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004), e necessidade de recomposição de R\$ 15 milhões às dotações da Ação 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, absorvidos pelo saldo remanescente da Ação 8442, totalizando variação de R\$ 10.915,0 milhões na Ação 8442. No Relatório do 4º bimestre, havia sido revertida a economia no Bolsa Família apresentada no Relatório do 3º bimestre tendo em vista os efeitos da ACO 3359 e da recomendação do TCU constante do Acórdão 2026/2020 – TCU-Plenário. Porém, devido à inovação de entendimento trazida pelo Acórdão nº 2710/2020 - TCU – Plenário e o Parecer de Força Executória AGU na ACO 3359, faz-se a reinclusão dessa economia no presente Relatório. É importante destacar que se trata de uma redução para fins orçamentários, isto é, para lastro de crédito e demonstrativo de cumprimento do teto dos gastos. Entretanto, em termos financeiros, ressalta-se que esses recursos poderão ser remanejados para outras despesas a critério do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do artigo 59 da LDO 2020, conforme item 9.3.2, do Acórdão nº 2.710/2020, TCU-Plenário. Explicação mais detalhada consta da seção 5 do presente Relatório.
- **Benefícios ao Servidor (-R\$ 102,0 milhões):** revisão da projeção da despesa com base na execução realizada até outubro do corrente exercício, resultando na redução de R\$ 105,0 milhões na Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes e no incremento de R\$ 3,0 milhões na Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes;
- **Defesa (+ R\$ 77,2 milhões):** no Exército, variação de R\$ 50,0 milhões referente a reajuste das parcelas indenizatórias de movimentação definido na Lei 13.954/2019; e, na FAB, aumento de R\$ 27,2 milhões decorrente do impacto da variação cambial na movimentação no exterior, conforme informado pelo Ministério da Defesa.

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R\$ milhões

Ação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	(b)-(a)
Saúde	87.871,6	89.161,2	1.289,7
20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	273,1	273,1	0,0
20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insusmos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.883,5	1.483,5	-400,0
20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	22,1	-5,9
20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.461,8	2.305,5	-146,3
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insusmos para Prevenção e Controle de Doenças	5.114,0	5.170,7	56,7
4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	340,0	260,0	-80,0
4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.930,5	2.078,8	148,3
4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.234,0	6.714,0	480,0
219A - Promoção da Atenção Básica em Saúde	19.420,0	20.647,8	1.227,8
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	50.196,6	50.207,7	11,1
Educação	6.763,9	6.957,5	193,6
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889,2	1.889,2	0,0
0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720,0	720,0	0,0
00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.348,3	193,6
Bolsa Família	30.035,7	19.135,7	-10.900,0
8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.484,9	18.569,9	-10.915,0
8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	565,8	15,0
Benefícios ao Servidor	14.607,5	14.505,5	-102,0
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.766,0	5.769,0	3,0
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.841,5	8.736,5	-105,0
52000 - Ministério da Defesa	3.166,9	3.244,1	77,2
2120 - Movimentação de Militares	1.003,4	1.080,6	77,2
2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento	293,7	293,7	0,0
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.838,6	1.838,6	0,0
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
21BZ - Prestação de Auxílios à Navegação	28,2	28,2	0,0
39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM	5,0	5,0	0,0
0095 - Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
30907 - FUNPEN	472,6	472,6	0,0
FUNPEN	472,6	472,6	0,0
30911 - FNSP	2.012,8	2.012,8	0,0
FNSP	2.012,8	2.012,8	0,0
20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário	468,0	468,0	0,0
0359 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	328,6	328,6	0,0
00RC - Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte	328,6	328,6	0,0
TOTAL	145.732,6	136.291,1	-9.441,5

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

3.4 ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

61. A previsão de arrecadação líquida do RGPS sofreu aumento de R\$ 4.302,9 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até outubro de 2020 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

62. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/20	31.061	4.583	12	-3.240	624	33.039
fev/20	30.232	3.715	17	-1.978	678	32.664
mar/20	29.718	3.184	9	-1.953	621	31.581
abr/20	21.074	1.462	9	-1.996	2.265	22.813
mai/20	20.338	1.486	2	-1.940	588	20.474
jun/20	20.817	1.673	7	-1.433	713	21.777
jul/20	27.375	4.276	7	-1.488	634	30.804
ago/20	36.086	4.477	14	-1.346	698	39.929
set/20	30.040	4.691	8	-2.012	659	33.386
out/20	37.906	4.921	11	-1.952	607	41.492
nov/20	38.239	5.000	11	-1.778	668	42.140
dez/20	48.751	5.069	13	-1.808	588	52.612
TOTAL	371.637	44.536	118	-22.924	9.343	402.710

Fonte: RFB/ME.

Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

63. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se uma variação no montante de R\$ 1.789,0 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R\$ milhões				
Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/20	47.452	759	224	48.435
fev/20	50.076	637	223	50.936
mar/20	49.474	798	231	50.502
abr/20	54.958	1.015	221	56.194
mai/20	73.827	734	236	74.796
jun/20	67.778	8.905	245	76.929
jul/20	48.809	1.624	245	50.679
ago/20	48.797	1.056	271	50.123
set/20	49.172	1.174	266	50.612
out/20	49.849	1.053	228	51.129
nov/20	50.369	1.189	253	51.811
dez/20	56.378	1.861	502	58.740
TOTAL	646.937	20.805	3.145	670.887

Fonte: SPREV/ME e STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

64. No caso dos Benefícios Normais, houve redução de R\$ 1.053,4 milhões nessa estimativa, motivada pelo comportamento da despesa nos meses de janeiro a outubro de 2020, juntamente à consideração dos diversos fatores que afetam a despesa com benefícios, conforme Nota Técnica nº 51537 /2020/ME, de 17 de novembro de 2020, elaborada pela SPREV/ME. Cabe destacar que essas novas projeções foram realizadas em um momento de grande incerteza quanto ao comportamento das despesas do RGPS. Entre os fatores que comprometem a previsibilidade para o fim de 2020, destacam-se os efeitos da Nova Previdência, do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, da antecipação de auxílio-doença, do adiantamento do pagamento do abono (13º), do fechamento e da reabertura gradual das Agências da Previdência Social (APS) e do repesamento de benefícios requeridos.

65. No que se refere às Sentenças Previdenciárias, a variação na estimativa dessa despesa se deve à revisão da projeção da despesa com requisições de pequeno valor, tendo em vista a execução realizada até outubro do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício, verificando-se um aumento de R\$ 50,0 milhões, remanejados das despesas alocadas para esse fim em Pessoal e Encargos Sociais.

66. Quanto à COMPREV, a redução de R\$ 785,6 milhões tem como base a análise de requerimentos do exercício, que tem permanecido em valores inferiores aos do exercício de 2019, conforme Nota Técnica nº 30/2020/PRES/DIRBEN, de 11 de novembro de 2020, do INSS, tanto de Regime Instituidor (RI), que o RGPS tem a receber dos RPPS estaduais e municipais, quanto de Regime de Origem (RP), que o RGPS tem a pagar.

67. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma redução na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 6.091,9 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	398.407,4	402.710,3	4.302,9
Benefícios Previdenciários	672.676,3	670.887,4	(1.789,0)
Déficit	274.268,9	268.177,1	(6.091,9)

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

68. Conforme exposto no Ofício SEI nº 144895/2020/ME, da Secretaria de Orçamento Federal, a Avaliação do 3º bimestre trouxe nova abordagem para a discriminação da despesa com Benefícios Previdenciários no orçamento, adotada desde o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária até a confecção dos Relatórios de Avaliação Bimestrais. Referida abordagem permitirá maior clareza e transparência na divulgação de dados, além de mitigar riscos associados à insuficiência de dotação orçamentária para honra de todos os compromissos associados a essa despesa no exercício. A mudança de sistemática se deve à necessidade de adequação dessa projeção à natureza dual dos Relatórios de Avaliação.

69. Ao mesmo tempo em que o Relatório de Avaliação bimestral tem como objetivo avaliar e balizar o cumprimento da meta fiscal ao longo do exercício, conforme art. 9º da LRF, serve também como lastro para a abertura de créditos adicionais, conforme §1º do art. 4º da LOA-2020 (Lei nº 13.308/2019). Nesse sentido, para sua elaboração, é necessário compatibilizar os diferentes regimes contábeis que norteiam as finanças públicas. No caso dos Benefícios Normais, existe uma discrepância entre sua mensuração pela ótica orçamentária (empenho) e pela financeira (fluxo de caixa), diferença que advém da lógica de pagamento dessa despesa, que ocorre nos cinco últimos dias úteis do mês para alguns beneficiários, e nos primeiros cinco dias úteis do mês subsequente para todos os demais.

70. Essa sistemática de pagamentos resulta no chamado *float*, a diferença entre a despesa orçamentária e a financeira. Diante disso, e da necessidade de que as Avaliações Bimestrais atendam a essas duas lógicas de mensuração, entende-se a adequação de adotar duas projeções para as despesas previdenciárias: uma orçamentária, para balizar as alterações orçamentárias, e outra financeira, para acompanhamento de resultados fiscais, estando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cargo das projeções orçamentárias e a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV-ME) das financeiras. Para o presente Relatório, foram consideradas as

projeções constantes das Notas Técnicas nº 51537/2020/ME, de 17 de novembro de 2020, e nº 30/2020/PRES/DIRBEN, de 11 de novembro de 2020, da SPREV e INSS, respectivamente. Segue referida discriminação:

		R\$ milhões
Discriminação	Avaliação 5º Bimestre	
Benefícios previdenciários - Financeiro (A)		670.887,4
Float (B - A)		3.464,7
Benefícios previdenciários - Orçamentário (B)		674.352,1

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO V)

71. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2020, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO-2020), é de R\$ 3,8 bilhões. A projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 997,5 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a setembro de 2020 e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de outubro a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2020.

72. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

73. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

74. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2020 é um déficit de R\$ 30.800 milhões. O resultado acumulado em 2020, até setembro, foi um superávit de R\$ 41.328 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um déficit de R\$ 11.400 milhões, portanto, acima da meta.

75. A projeção considera: (i) a contratação de novas operações de crédito internas sem garantia até o limite de R\$ 10.500 milhões definido pelo Anexo da Resolução do CMN nº 4.589, de 2017, bem como a proposta de intralimite de garantias do Senado de R\$ 20.000 milhões para as operações de crédito interno e externo com garantia da União; (ii) as estimativas de impacto primário das liminares que concederam suspensão total ou parcial dos pagamentos de dívidas dos entes subnacionais; e (iii) os impactos estimados das medidas constantes na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020.

76. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois esses possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos. Ademais, o art. 2º da LDO 2020 não exige compensação da meta estabelecida para os Entes Subnacionais.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

4.1 BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2020, ART. 60, CAPUT, § 1º)

77. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

78. A LDO-2020, por sua vez, determina, em seu art. 60, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

79. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

80. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2020, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2020, exclusive as atividades^[1] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2020.

81. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

		R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	VALORES	
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.565.520.100.068
B. Total de Despesas Financeiras		1.809.123.009.184
C. Total de Despesas Obrigatórias		1.620.525.915.788
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾		135.871.175.096
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2020		7.485.454.815
G. Base Contingenciável (D - E)		128.385.720.281

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6, 7, 8 e 9 na LOA.

[1] Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2020, MTO-2020, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2020 encontra-se disponível em: <https://www.lsiop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020>

4.2 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2020, ART. 60, CAPUT, § 1º)

82. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 720.474,0 milhões. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 60 da LDO-2020, tal redução distribuir-se-ia entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00			
Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	127.964.966.826	99,67	(718.112.779.999)
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	420.753.455	0,33	(2.361.180.882)
Câmara dos Deputados	32.433.087	0,03	(182.007.739)
Senado Federal	6.057.327	0,00	(33.992.459)
Tribunal de Contas da União	1.310.403	0,00	(7.353.709)
Supremo Tribunal Federal	1.191.363	0,00	(6.685.681)
Superior Tribunal de Justiça	13.926.016	0,01	(78.149.905)
Justiça Federal	107.706.761	0,08	(604.427.942)
Justiça Militar da União	1.553.934	0,00	(8.720.354)
Justiça Eleitoral	185.661.964	0,14	(1.041.896.328)
Justiça do Trabalho	31.630.422	0,02	(177.503.350)
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.433.509	0,00	(19.268.138)
Conselho Nacional de Justiça	165.356	0,00	(927.943)
Defensoria Pública da União	509.194	0,00	(2.857.491)
Ministério Público da União	35.075.331	0,03	(196.835.463)
Conselho Nacional do Ministério Público	98.788	0,00	(554.378)
Total	128.385.720.281	100,0	(720.473.960.882)

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

83. **No entanto, tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até a referida data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada neste Relatório.**

4.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2020, ARTS. 62 A 68)

84. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

85. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2019 foi R\$ 9.159,9 milhões, que corrigido pelo IPCA de 3,37%, totaliza R\$ 9.468,6 milhões.

Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00			
Poderes	Emendas Impositivas 2019 (A)	Execução Obrigatória 2020 (B) = (A) x (1+ 3,37%)	LOA 2020 (C)
TOTAL	9.159.940.168	9.468.630.152	9.468.453.810

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

86. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2020 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2020 por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	0	0
DPU	0	0
Executivo	9.468.453.810	9.468.630.152
TOTAL	9.468.453.810	9.468.630.152

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

87. Observa-se que, como a dotação da LOA-2020 para tais emendas é inferior ao montante de execução obrigatória, o valor dessas emendas fica restrito às dotações inseridas na LOA para tanto. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2020, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6, 7, 8 e 9, tanto no PLOA, como na LOA-2020. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação. **Entretanto, devido à suspensão do contingenciamento durante a calamidade pública, não haverá a limitação das emendas impositivas individuais, havendo liberação total desses valores no presente exercício.**

88. A LDO-2020 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2020, em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 63 da LDO 2020.

89. A EC nº 100/2019 trouxe alteração no cálculo das Emendas de Bancada dispondo que seu valor no exercício imediatamente posterior à publicação da Emenda, o exercício de 2020, corresponderá a 0,8% do valor da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior (2019). Além disso, o art. 13 da LDO 2020 dispõe que poderá ser descontado das EI de Bancada o valor dos recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de que trata o inciso II do *caput* do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

90. Dessa forma, o cálculo das Emendas Impositivas de Bancada pode ser detalhado conforme tabela abaixo:

Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00	
Itens	Valores
(A) RCL Realizada 2019	905.658.589.594
(B) 0,8% * (A)	7.245.268.717
(C) FFCE (30% Emendas de Bancada LDO 2018)	1.316.209.431
(D) = (B) - (C)	5.929.059.286
(E) LOA-2020	5.927.298.253

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

91. Analogamente ao caso das Emendas Impositivas Individuais, observa-se que, no caso das Emendas Impositivas de Bancada, a dotação da LOA-2020 para tais emendas é inferior ao montante de execução obrigatória, portanto o valor dessas emendas fica restrito às dotações inseridas na LOA para tanto.

92. Conforme mencionado anteriormente, as Emendas Impositivas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. **Porém, assim como as emendas impositivas individuais, não haverá contingenciamento nesses valores no presente exercício financeiro, por força do art. 65 da LRF, como já explicado ao longo deste relatório.** Destaca-se que o valor de R\$ 2,1 bilhões das emendas de bancada foi remanejado para programações que foram abertas por meio da MPV nº 941/2020, e, que, no atual cenário, também não se submetem a contingenciamento. O mesmo ocorreu com R\$ 348,3 milhões das emendas individuais decorrente da MPV nº 989/2020. Assim a execução financeira das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada se dará por dois itens do quadro NFGC no ano de 2020, ou seja, R\$ 12,9 bilhões explicitamente na linha de Emendas e

R\$ 2,5 bilhões incluído na linha de crédito extraordinário, perfazendo total de R\$ 15,4 bilhões (9,5 bilhões para as Emendas Individuais e R\$ 5,9 bilhões para as Emendas de Bancada), conforme determina a legislação vigente.

93. Cabe ainda ressaltar que, o valor de R\$ 2,5 bilhões, por se tratar de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada classificadas como "Crédito Extraordinários", seus Restos a Pagar permanecerão nesta rubrica enquanto não forem executados, ocasionando potenciais contingenciamentos nos relatórios de reavaliação bimestral de 2021 e anos vindouros, quando da inclusão desses restos a pagar de créditos extraordinários na programação dos exercícios.

R\$ milhões	
Programação para Emendas de Bancada (RP6 e RP7)	15.395,9
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	
IV.3.8. Créditos Extraordinários	2.462,1
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	
IV.4.2 Discricionárias	12.933,8

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

94. O art. 4º da LOA-2020, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

95. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelam
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	21077	22-09-2020	415.447.009,00	415.447.009,00		
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1002	24-09-2020			10.000.000.000,00	
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1004	24-09-2020			2.513.700.000,00	
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	21370	28-09-2020	439.424.946,00	439.424.946,00	33.485.912,00	33.485
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	21614	02-10-2020	1.357.810.604,00	1.357.810.604,00		
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1007	05-10-2020			98.270.969,00	87.470
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	21794	07-10-2020	350.000.000,00	350.000.000,00	151.536.455,00	151.536
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22139	08-10-2020	67.460.650,00	67.460.650,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22312	14-10-2020			1.588.566.602,00	2.281.333
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22214	14-10-2020	23.015.584,00	23.015.584,00	1.062.112.153,00	1.062.112
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22439	15-10-2020	626.997.013,00	626.997.013,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22646	21-10-2020	130.471.580,00	130.471.580,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22653	27-10-2020	717.910.749,00	717.910.749,00		
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1008	27-10-2020			228.000.000,00	
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22739	28-10-2020	411.383.575,00	411.383.575,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	23038	05-11-2020	418.533.515,00	418.533.515,00	43.583.363,00	
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	22943	05-11-2020	348.223.923,00	348.223.923,00	231.931.863,00	231.931
Crédito Suplementar	Lei	14077	11-11-2020	6.118.751.868,00	6.118.751.868,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	23346	13-11-2020	198.032.706,00	198.032.706,00	2.562.598,00	2.562
TOTAL				11.623.463.722	11.623.463.722	15.953.749.915	3.850,4

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 22/09/2020 e 15/11/2020

96. A tabela acima apresenta os créditos do Poder Executivo que foram publicados entre 22/09/2020 e 15/11/2020 (a MP 1004 consta da tabela acima, pois foi publicada no dia 24 de setembro de 2020, mas também constou no RARDP do 4º bimestre com numeração não definida). Ela demonstra que, para o referido período, os cancelamentos de dotações de despesas do Poder Executivo submetidas ao teto de gastos foram equivalentes às respectivas suplementações, considera-se, então que as alterações orçamentárias realizadas pelo Executivo no 5º bimestre, estão de acordo com o Teto de Gastos.

97. Da perspectiva do acumulado do ano, a diferença entre cancelamentos e suplementações orçamentárias dentro do referido teto, nos dá um saldo positivo de R\$ 6.444,5 milhões, ou seja, mais cancelamentos que suplementações nesse montante. Porém, considerando os efeitos do Acórdão nº 2.026/2020, TCU-Plenário, esse saldo positivo se converte em uma insuficiência de R\$ 1.613,2 milhões. Todavia, com o advento do Acórdão nº 2.710/2020, TCU- Plenário, o Poder Executivo pôde utilizar parte do espaço aberto pelas MPVS de que tratam esses dois Acórdãos para abrir crédito para o seguro-desemprego, no valor de R\$ 3.800,0 milhões. Dessa maneira, considerando esse movimento, a insuficiência de R\$ 1.613,2 milhões se converte em um saldo positivo de R\$ 2.186,8 milhões. Demonstrando-se assim que do ponto de vista orçamentário, até o momento, o teto está sendo cumprido.

98. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95/2016. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

99. A LOA-2020 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.454.595,4 milhões. Porém, por força dos Acórdãos TCU nº 3.072, de 2019, e nº 362, de 2020, que aumentaram a base do teto do MPU e do Poder Judiciário, respectivamente, o limite para o teto foi atualizado para R\$ 1.454.946,1 milhões. Tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação às despesas primárias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo, caso necessário, tomará as providências para a adequação orçamentária dessas despesas, de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”

Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.768.187,6	1.773.011,7	2.017.962,2	2.243.677,1	2.307.505,0	2.307.600,5
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	313.717,4	319.783,5	561.052,5	791.535,8	858.860,3	871.213,5
Transf. Por Repartição de Receita	280.420,4	278.811,3	255.960,1	251.773,4	251.709,1	263.582,1
FCDF	15.541,6	15.544,3	15.544,3	15.496,2	15.501,4	15.498,1
Pleitos Eleitorais	1.289,3	1.289,3	1.289,3	1.289,3	1.305,2	1.344,2
Complementação ao FUNDEB	16.462,1	16.462,1	16.462,1	16.462,1	16.462,1	16.462,1
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL, Auxílio a Estados e Municípios e Pessoal abertos por MPVs	0,0	7.672,6	271.792,7	506.510,8	573.878,6	574.323,0
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.454.470,3	1.453.228,1	1.456.909,7	1.452.141,3	1.448.644,6	1.436.387,0
Despesas Primárias	1.442.162,1	1.441.050,3	1.443.330,8	1.436.810,5	1.433.714,6	1.422.949,2
Benefícios Previdenciários	677.693,3	677.698,7	678.912,2	677.181,1	672.676,3	670.887,4
Orçamentário	677.693,3	677.698,7	678.912,2	678.182,5	675.427,9	674.352,1
(-) Float	0,0	0,0	0,0	1.001,4	2.751,6	3.464,7
Pessoal	308.798,8	312.141,5	312.295,2	311.052,6	310.387,5	310.478,8
Orçamentário	309.576,9	312.919,5	313.073,3	311.830,6	311.165,6	311.256,9
(-) Float	778,1	778,1	778,1	778,1	778,1	778,1
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.987,3	12.185,6	12.177,1	11.286,5	10.979,5	9.820,9
Orçamentário	11.967,7	11.609,0	12.588,4	11.288,4	10.817,7	9.893,5
(-) Float	-619,5	-576,7	-411,3	1,9	-161,7	72,6
Demais	443.682,7	439.024,5	439.946,3	437.290,4	439.671,3	431.762,2
Demais Operações que afetam o resultado primário	12.308,2	12.177,9	13.578,9	15.330,7	14.930,1	13.437,7
Fabricação de cédulas e moedas	982,8	982,8	982,8	1.420,7	1.420,7	1.420,7
Subsídios aos fundos constitucionais	8.139,1	8.248,1	8.422,6	9.024,3	9.294,4	9.257,4
Operações Net Lending	2.161,2	2.161,2	3.029,5	3.412,2	3.413,6	2.672,2
Fundos FDA/FDNE						
Impacto primário das operações do FIES	1.025,1	785,8	1.144,0	1.473,5	804,4	87,4
IV. LIMITE EC 95 [2019 x 1,0337]	1.454.595,4	1.454.946,1	1.454.946,1	1.454.946,1	1.454.946,1	1.454.946,1
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	125,1	1.718,0	-1.963,6	2.804,8	6.301,5	18.559,1
VI. ACÓRDÃOS Nºs 2026 e 2710/2020 – TCU – Plenário e Parecer Força Executória AGU					8.207,7	15.322,7
ADEQUAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 2026/2020 – TCU – Plenário (cancelamentos em MPs)					7.859,3	7.859,3
MP COM CANCELAMENTO POSTERIOR NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 2026/2020					348,3	348,3
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA CRÉDITO DO SEGURO DESEMPREGO CFME AC 2710						-3.800,0
ECONOMIA DE RECURSOS BOLSA FAMÍLIA (PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA DA AGU)						10.915,0
VII. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [V - VI] PÓS ACÓRDÃO nº 2026/2020 - TCU - Plenário					-1.906,2	3.236,5

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

100. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R\$ 18.559,9 milhões abaixo do teto de gastos. Desse montante, R\$ 15.322,7 milhões estão reservados estritamente para autorização orçamentária de despesas contempladas pelos Acórdãos nºs 2.026 e 2710/2020 - TCU – Plenário e pelo Parecer de Força Executória AGU relativo à ACO 3359, o que resulta numa folga em relação ao teto de gastos de R\$ 3.236,5 milhões para as despesas primárias sujeitas ao teto que não atendam aos critérios definidos em referidos pareceres, em termos orçamentários, e, de R\$ 14.151,5 milhões para fins da programação financeira, conforme já explicado nos parágrafos 7 e 10 deste relatório, com a inclusão dos R\$ 10.915 milhões, relativos ao Bolsa Família.

101. Os Acórdãos nºs 2.026 e 2710/2020 - TCU – Plenário e o Parecer de Força Executória AGU na ACO 3359 possibilitaram que o espaço aberto pelas MPVs contempladas por esses Acórdãos, no valor de R\$ 7.859,3 milhões, e, a economia do Bolsa Família, no valor de R\$ 10.915,0 milhões, sejam direcionados, para fins orçamentários, exclusivamente ao custeio de despesas com o enfrentamento do contexto da calamidade relativa à pandemia de Covid-19 e de seus efeitos sociais e econômicos e que tenham a mesma classificação funcional da dotação cancelada ou substituída, e também para o custeio de despesas com abono salarial e seguro-desemprego. Desse espaço total, R\$ 3.800,0 milhões já foram destinados ao seguro-desemprego por meio da abertura de crédito adicional, resultando no citado espaço orçamentário de R\$ 15.322,7 milhões.

102. Quanto à economia do Bolsa Família, a redução na projeção dessa despesa é demonstrada no presente Relatório para dar cumprimento ao §1º, 10 e 11 do art. 4º da LOA-2020 (Lei nº 13.308/2019), isto é, para dar lastro à abertura de créditos adicionais, e, para fins de acompanhamento da situação do teto de gastos frente às estimativas constantes de cada Relatório Bimestral, cujo cumprimento é avaliado ao longo do exercício na ótica orçamentária por meio do acompanhamento das alterações orçamentárias bimestralmente, conforme Tabela 17 do presente Relatório. Porém, destaca-se que tal demonstrativo de economia de despesas no âmbito do Bolsa Família é orçamentário, não devendo ser considerado em termos financeiros, tendo em vista que poderão ser remanejadas para outras despesas a critério do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do artigo 59 da LDO 2020 e em consonância com o item 9.3.2 do Acórdão 2.710/2020 – TCU-Plenário.

103. Importante mencionar que apesar da suspensão da necessidade de cumprimento da regra do resultado primário no presente exercício, a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela “regra do teto da despesa” constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRAS DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

104. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

105. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, estabelece em seu Art. 4º que “será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal”. Portanto, excepcionalmente neste exercício de 2020, que teve a calamidade pública nacional decretada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (ou em outros em que também vigore tal calamidade), a Regra de Ouro está dispensada. Não obstante, são apresentadas a seguir a atualização do cenário de projeções dessa regra fiscal.

106. Para o ano de 2020, o cenário atual do Tesouro Nacional da execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R\$ 436,1 bilhões. Esse resultado pressupõe a utilização de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores e de outros recursos que ingressam no exercício para o pagamento de dívida pública, não oriundos de emissão de título, no valor de R\$ 459,3 bilhões. Os recursos de superávit financeiro referem-se a resultados positivos do Banco Central e devoluções antecipadas de operações de crédito ao BNDES, entre outros. Já entre os recursos que ingressam no exercício considera-se a utilização de

parte da reserva de resultado do Banco Central transferida ao Tesouro Nacional por autorização do CMN, no valor de R\$ 325,00 bilhões, além de recursos de resultado operacional positivo do Banco Central, e outros fluxos regulares de recebimento de parcelas de operações de crédito.

107. Esse cenário, no entanto, não considera a possibilidade de alocação adicional de receitas de emissão de títulos para despesas extraordinárias de combate à Covid-19, além daquelas já previstas no orçamento no encerramento do 5º bimestre, o que poderá ocorrer conforme tais alocações sejam definidas na programação orçamentária. Os detalhes do cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes^[1]

Contas	Cenário Anterior	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)†	1.178,0	1.199,8	21,8
<i>Investimentos†</i>	<i>40,0</i>	<i>41,4</i>	<i>1,4</i>
<i>Inversões Financeiras†</i>	<i>118,1</i>	<i>133,8</i>	<i>15,7</i>
<i>Amortizações</i>	<i>1.020,0</i>	<i>1.024,6</i>	<i>4,6</i>
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	1.437,0	1.636,0	199,0
<i>Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)</i>	<i>1.359,2</i>	<i>1.537,6</i>	<i>178,4</i>
<i>Varição da Sub-conta da Dívida^o (b)</i>	<i>-77,8</i>	<i>-98,4</i>	<i>-20,6</i>
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	-258,9	-436,1	-177,2

† As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas liquidadas no exercício ou inscritas em restos a pagar não processados. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

† A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente àquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como Investimentos.

^o A variação da sub-conta considera a utilização de R\$ 459,3 bilhões de recursos orçamentários não oriundos de emissão de títulos e alocados para pagamento da dívida pública, referente a superávit financeiro de exercícios anteriores e a ingressos no exercício, distribuídos nas seguintes fontes: R\$ 338,4 bilhões na 52 - Resultado do Banco Central; R\$ 82,5 bilhões na 59 - Retorno OC (BNDES etc.); e R\$ 38,4 bilhões em outras fontes diversas. A utilização dessas fontes substitui a utilização de recursos da sub-conta, constituída de receitas de emissão de dívida, melhorando sua variação.

Fonte: Tesouro Nacional.

108. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R\$ 1,4 bilhões;
- Aumento da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R\$ 15,7 bilhões;
- Aumento da previsão das *Amortizações* no valor de R\$ 4,6 bilhões, devido principalmente a um maior vencimento de títulos. Esse fator é neutro para a margem, uma vez que reflete na *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Aumento das *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R\$ 178,4 bilhões, decorrente do aumento da expectativa do total de emissões de títulos no exercício. A projeção deste relatório considera o atual cenário base para as emissões da dívida interna, que poderá ser revisto nos próximos meses, observadas as condições de mercado para as emissões. Contudo, esse fator também é neutro para a margem da regra de ouro, uma vez que variações no montante das emissões se refletem na variação da sub-conta da dívida no mesmo montante.
- Redução da *Varição da Sub-conta da Dívida* no valor estimado de R\$ 20,6 bilhões. Esse é o resultado líquido da previsão da variação em ingressos (como as Receitas de Operações de Crédito R\$ 178,4 bilhões) e previsão de saídas na referida sub-conta. Do lado das saídas, destacamos (além da variação das Amortizações de R\$ 4,6 bilhões), a alocação de recursos para despesas externas à dívida, basicamente para combate aos efeitos da pandemia da Covid-19 (- R\$ 92,3 bilhões), a previsão de redução do uso de recursos de fontes não oriundas de emissão para o pagamento de dívida (principalmente da fonte 52 – Resultado do Banco Central), ocasionando maior uso de recursos da sub-conta em 2020 (- R\$ 99,6 bilhões), mas aumentando a disponibilidade da fonte 52 para o próximo exercício, o que poderá contribuir para a redução de eventual insuficiência da regra de ouro em 2021. Houve ainda a revisão marginal de outras premissas, como compra de moeda estrangeira (- R\$ 0,7 bilhão) e despesa com juros (- R\$ 1,4 bilhão), entre outras.

109. As projeções acima consideram a realização das despesas correntes primárias com fontes de operação de crédito que estavam condicionadas à aprovação de crédito suplementar, totalizando R\$ 343,6 bilhões, conforme previsão inicial da LOA 2020. O referido crédito suplementar foi autorizado por meio da Lei Nº 14.008, de 2 de junho de 2020.

110. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

111. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO”.

112. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

113. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de outubro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, as quais foram realizadas de acordo com a metodologia supracitada, há uma indicação de que o disposto no art. 42 da LRF pode não ser cumprido apontando margem negativa de R\$ -40,2 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS. Uma das formas de solucionar a questão é aprovação de reforma legislativa na qual seja permitida utilização de recursos vinculados para utilização de forma ampla e irrestrita em políticas de interesse da sociedade, como aquelas que vem sendo aprovadas pelo Congresso Nacional no enfrentamento da Pandemia e seus efeitos na economia, o que otimizará e tornará mais eficiente a gestão financeira, evitando a existência de recursos ociosos na Conta Única ao tempo em que se faz necessária e urgente a alocação de outras fontes para financiar tais medidas e políticas públicas.

[1] Este é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

ANEXOS

(11909094)



Documento assinado eletronicamente por **George Alberto de Aguiar Soares, Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 19/11/2020, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 19/11/2020, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldery Rodrigues Júnior, Secretário(a) Especial de Fazenda**, em 19/11/2020, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11908062** e o código CRC **710EF448**.

Referência: Processo nº 10080.101658/2020-09.

SEI nº 11908062

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	DF	Distrito Federal
ANA	Agência Nacional de Águas	DPU	Defensoria Pública da União
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
ANP	Agência Nacional do Petróleo	DOU	Diário Oficial da União
APS	Agências da Previdência Social	DRU	Desvinculação de Recursos da União
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária	EC	Emenda Constitucional
BCB	Banco Central do Brasil	FAB	Força Aérea Brasileira
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
CF	Constituição Federal	FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	FGO	Fundo Garantidor de Operações
CMN	Conselho Monetário Nacional	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FIES	Programa de Financiamento Estudantil
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	FPE	Fundo de Participação dos Estados
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	ME	Ministério da Economia
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional	MPU	Ministério Público da União
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	MPV	Medida Provisória
GND	Grupo de Natureza de Despesa	MTO	Manual Técnico do Orçamento
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	PIB	Produto Interno Bruto
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	PIS/PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	PRONAMPE	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
IR	Imposto sobre a Renda	RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IRPF	Imposto sobre a Renda da Pessoa Física	RGF	Relatório de Gestão Fiscal
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
ITR	Imposto Territorial Rural	RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
LOA	Lei Orçamentária Anual	SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social	Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI		

SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPREV	Secretaria de Previdência do Ministério da Economia
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
STRAB	Secretaria de Trabalho
TCU	Tribunal de Contas da União
UnB	Universidade de Brasília

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

09-nov-20

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2019	5,3	1,1
2020	-0,5	-4,5

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2019	4,3	0,2	2,9	4,1	2,4	-8,3	3,0	10,4
2020	8,9	-4,9	1,0	-2,5	5,8	-8,7	4,2	-27,0

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2019	4,3	0,5
2020	-3,7	-6,5

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2019	3,7	4,3	3,8	4,5	6,0	7,7
2020	3,1	3,1	3,5	4,1	12,7	21,0

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2019	64,0	156.678
2020	41,2	135.388

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2019	3,9	5,9	5.744.064	6,2
2020	5,2	2,6	6.302.751	4,9

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2019	2,3	4,8
2020	2,2	4,7

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/19	77,80	146,25	113,64	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	79,00	146,34	115,46	93,50	149,42	139,49	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,70	147,57	118,94	96,60	149,37	144,07	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,60	149,17	126,03	89,80	149,28	133,84	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,50	150,37	137,41	91,10	148,99	135,52	31,32	138,99	68,16	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,60	149,43	127,75	88,90	148,05	131,41	30,12	140,45	66,22	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,10	148,55	138,12	87,40	150,03	130,93	30,80	144,38	69,63	218.492	128,35	111,77
ago/19	95,50	148,20	141,35	88,90	148,69	131,98	32,50	144,28	73,42	216.858	128,79	111,32
set/19	91,00	149,41	135,79	95,50	150,31	143,32	31,23	144,65	70,72	210.017	129,06	108,04
out/19	96,80	150,92	145,90	106,60	150,33	160,00	33,48	144,77	75,89	228.183	128,83	117,17
nov/19	87,40	152,01	132,69	107,10	151,67	162,19	31,28	144,14	70,58	218.723	129,00	112,46
dez/19	74,80	154,46	115,39	113,20	150,75	170,38	35,24	144,24	79,59	233.062	129,03	119,86
jan/20	79,00	154,15	121,62	105,00	151,56	158,89	30,81	144,78	69,85	171.155	129,25	88,18
fev/20	78,70	153,55	120,69	97,50	151,19	147,18	28,08	145,14	63,81	179.925	129,12	92,60
mar/20	77,30	154,34	119,15	78,30	150,79	117,88	31,32	148,21	72,68	146.460	129,92	75,84
abr/20	57,80	152,08	87,79	44,40	150,87	66,88	28,77	150,50	67,80	47.368	130,79	24,69
mai/20	69,80	152,85	106,55	76,20	149,96	114,09	28,61	150,71	67,52	52.396	131,81	27,53
jun/20	77,20	156,77	120,87	95,50	150,53	143,54	27,50	151,24	65,12	115.726	132,70	61,21
jul/20	90,10	160,11	144,07	101,10	150,35	151,77	28,12	150,69	66,35	155.692	134,46	83,44
ago/20	93,00	164,65	152,93	99,40	149,39	148,26	29,66	150,80	70,03	165.524	134,96	89,04
set/20	95,00	169,56	160,88	108,60	150,84	163,56	28,49	151,02	67,36	188.514	135,76	102,01
out/20	99,61	175,33	174,43	109,34	152,08	166,02	30,53	150,95	72,17	196.045	136,58	106,72
nov/20	91,94	178,43	163,83	106,34	153,08	162,54	28,51	151,59	67,68	200.284	138,30	110,41
dez/20	77,00	180,19	138,57	111,04	153,95	170,67	32,12	152,29	76,59	198.483	139,54	110,39

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R\$ milhões)	Massa Real com Carteira (R\$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/19	70.202	73.488
fev/19	70.641	73.708
mar/19	71.267	74.033
abr/19	71.971	74.291
mai/19	72.059	74.052
jun/19	71.939	73.766
jul/19	71.894	73.617
ago/19	72.164	73.816
set/19	72.203	73.790
out/19	72.555	74.083
nov/19	73.424	74.827
dez/19	73.969	74.945
jan/20	74.602	75.108
fev/20	75.721	75.856
mar/20	75.326	75.326
abr/20	74.076	74.076
mai/20	71.817	71.972
jun/20	69.173	69.415
jul/20	67.615	67.791
ago/20	67.203	67.203
set/20	65.515	65.239
out/20	66.118	65.459
nov/20	67.445	66.353
dez/20	68.782	67.277

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/19	0,32	503,41	0,36	508,57	0,07	650,29
fev/19	0,43	505,57	0,54	511,32	1,25	658,43
mar/19	0,75	509,36	0,77	515,26	1,07	665,50
abr/19	0,57	512,27	0,60	518,35	0,90	671,51
mai/19	0,13	512,93	0,15	519,13	0,40	674,19
jun/19	0,01	512,98	0,01	519,18	0,63	678,45
jul/19	0,19	513,96	0,10	519,70	-0,01	678,39
ago/19	0,11	514,52	0,12	520,32	-0,51	674,95
set/19	-0,04	514,32	-0,05	520,06	0,50	678,35
out/19	0,10	514,83	0,04	520,27	0,55	682,08
nov/19	0,51	517,46	0,54	523,08	0,85	687,88
dez/19	1,15	523,41	1,22	529,46	1,74	699,86
jan/20	0,21	524,51	0,19	530,47	0,09	700,51
fev/20	0,25	525,82	0,17	531,37	0,01	700,59
mar/20	0,07	526,19	0,18	532,32	1,64	712,11
abr/20	-0,31	524,56	-0,23	531,10	0,05	712,47
mai/20	-0,38	522,56	-0,25	529,77	1,07	720,10
jun/20	0,26	523,92	0,30	531,36	1,60	731,63
jul/20	0,36	525,81	0,44	533,70	2,34	748,74
ago/20	0,24	527,07	0,36	535,62	3,87	777,74
set/20	0,64	530,44	0,87	540,28	3,30	803,41
out/20	0,86	535,01	0,89	545,09	3,68	832,96
nov/20	0,40	537,15	0,53	547,98	1,10	842,13
dez/20	0,50	539,80	0,58	551,17	0,54	846,67

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.737
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.703.773
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.737.459
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.835.653
set/19	5,71	5,95	4,12150	5.883.066
out/19	5,38	5,57	4,08700	5.884.116
nov/19	4,90	5,57	4,15530	5.923.969
dez/19	4,59	5,57	4,10960	5.959.545
jan/20	4,40	5,09	4,14950	5.951.984
fev/20	4,19	5,09	4,34100	5.967.838
mar/20	3,95	5,09	4,88390	6.044.796
abr/20	3,65	4,94	5,32560	6.116.202
mai/20	3,01	4,94	5,64340	6.199.283
jun/20	2,58	4,94	5,19660	6.351.509
jul/20	2,15	4,91	5,28020	6.433.523
ago/20	1,94	4,91	5,46120	6.508.701
set/20	1,90	4,91	5,39950	6.502.334
out/20	1,90	4,55	5,62580	6.506.664
nov/20	1,90	4,55	5,63590	6.521.297
dez/20	1,90	4,55	5,47500	6.528.879

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	Preço Médio US\$/barril
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.383	64,13
mar/19	11.514	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.859	70,53
jun/19	11.477	63,30
jul/19	15.717	64,00
ago/19	14.081	59,25
set/19	14.890	62,33
out/19	15.347	59,37
nov/19	12.063	62,74
dez/19	10.889	65,85
jan/20	14.607	63,60
fev/20	11.785	55,00
mar/20	13.250	32,98
abr/20	10.452	23,34
mai/20	12.655	31,02
jun/20	9.397	39,93
jul/20	10.630	42,81
ago/20	10.393	44,26
set/20	11.527	41,09
out/20	11.552	40,47
nov/20	10.235	39,30
dez/20	8.904	40,15

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/19	2,283	4,392
fev/19	2,159	4,375
mar/19	2,272	4,555
abr/19	2,333	4,654
mai/19	2,292	4,797
jun/19	2,158	4,653
jul/19	2,355	5,187
ago/19	2,378	5,284
set/19	2,255	4,891
out/19	2,425	5,416
nov/19	2,350	4,809
dez/19	2,601	4,287
jan/20	2,312	4,433
fev/20	2,251	4,514
mar/20	1,969	4,711
abr/20	1,669	4,005
mai/20	1,825	4,360
jun/20	1,987	4,696
jul/20	2,177	5,231
ago/20	2,141	5,164
set/20	2,283	5,237
out/20	2,425	5,461
nov/20	2,349	4,858
dez/20	2,581	4,327

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2020, art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020 (Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias) NOTA METODOLÓGICA – 12/11/20

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2019, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 09/11/20 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 09/11/20 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	7,40%
PIB:	-4,50%
Taxa Média de Câmbio:.....	31,85%
Taxa de Juros (Over):.....	-53,04%
Massa Salarial:	-2,42%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a outubro de 2020.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) PERÍODO: 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	179.900
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	179.388
1.2) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	513
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	783.828
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	963.728
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(68.783)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	894.946

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R\$ 1.220 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras;
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

2) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 1.210 milhões)

- Alterou-se a base, via normalização, para que as estimativas possam refletir a redução observada na arrecadação dos valores do IRRF Retido na Fonte dos trabalhadores sem vínculo empregatício.
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

3) COFINS: (-R\$ 5.700 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de julho de 2019, de empresas do setor de energia elétrica.
- Ajuste de base para refletir o crescimento das compensações tributárias.

4) PIS/PASEP: (-R\$ 440 milhões)

- a. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

5) CSLL: (-R\$ 600 milhões)

- a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras.
- b. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

6) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 56 milhões)

- a. Normalização da base pela média.

- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) Imposto de Importação: 1,3447; Imposto de Exportação: 1,3488; IPI-Vinculado à Importação: 1,3447; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,3442**
 - Variação da taxa média de câmbio.
 - 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
 - 3) IPI-Automóveis: 1,0657**
 - Índice de preço específico do setor.
 - 4) IPI-Outros: 1,1677**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
 - 5) IRPF: 1,0951**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 6) IRPJ: 1,1211 e CSLL: 1,1211**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2019;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9563**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
 - 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,6392**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
 - 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2989**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
 - 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,1214; IOF: 1,1165; ITR: 1,0477; COFINS: 1,1215; PIS/PASEP: 1,1215; FUNDAF: 1,1197; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1165 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,1167**
 - Índice Ponderado (IER).

- C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) I. Importação: 0,8338 e IPI-Vinculado à Importação: 0,8337**
 - Variação, em dólar, das importações.
 - 2) IPI-Fumo: 0,9119**
 - Vendas de cigarros ao mercado interno.
 - 3) IPI-Bebidas: 1,0091**
 - Produção física de bebidas.
 - 4) IPI-Automóveis: 0,8854**
 - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
 - 5) IPI-Outros: 1,0405**
 - Produção física da indústria de transformação.
 - 6) IRPF: 0,9830**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2020.
 - 7) IRPJ: 0,9768 e CSLL: 0,9768**
 - Declaração de ajuste: PIB de 2019;
 - Demais: PIB de 2020.
 - 8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
 - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
 - 9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0450**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
 - 10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9813**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
 - 11) CIDE-Combustíveis: 1,0022**
 - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2019 (Decreto 9.391/18);
 - 12) I. Exportação: 0,9766; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9766; IOF: 0,9766; COFINS: 0,9766; PIS/PASEP: 0,9766; FUNDAF: 0,9766; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9766 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9766**
 - PIB.

- D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 2) I. Importação: 0,8498 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9292**
 - Portaria ME 559, alteração dos limites de compras em lojas francas; Variação de alíquotas médias;
 - Resoluções Camex que isentam, temporariamente, o imposto de importação na aquisição de bens que sejam necessários ao combate do Covid-19;
 - 3) IPI-Bebidas: 0,7553**
 - Elevação, para 8%, da alíquota referente ao concentrado de refrigerantes – Decreto 10.523/20;
 - 4) IPI-Automóveis: 0,9991**
 - Efeito das alterações das alíquotas para os veículos híbridos e elétricos – Decreto 9.442/18;
 - 5) IPI-Outros: 1,0380**
 - Redução das alíquotas sobre videogames (Decreto 10.532/20);
 - Redução temporária do IPI aplicável a bens que sejam utilizados no combate ao COVID-19 – Decreto 10.503/20.
 - 6) IRPF: 1,1803**
 - Diferimento da entrega da declaração do IRPF e do ajuste relativo ao ano calendário de 2019, de abril para junho de 2020 (Instrução Normativa RFB 1934/20, de 07/04/20). As cotas puderam ser parceladas no período de junho de 2020 a janeiro de 2021.
 - 7) IRPJ: 1,0464 e CSLL: 1,1106**
 - Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030);
 - Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei 13.799/19);
 - Alteração das alíquotas da CSLL, das instituições financeiras, como parte da reforma previdenciária (PEC 6/19);
 - Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
 - 8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9904**
 - Redução do IRRF-Trabalho em razão dos efeitos da reforma previdenciária (PEC 6/19);
 - Revogação da Medida Provisória 905/19 que institui o Programa Verde Amarelo.
 - 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0034**
 - Prorrogação da redução do IRRF sobre o pagamento de arrendamento mercantil de aeronaves, com reescalonamento gradual de redução dos benefícios tributários, conforme art. 116 da LDO 2019;

10) IOF: 0,3201

- Redução à zero das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito contratado pela CCEE (Decreto 10.377/20);
- Redução à zero, de abril a dezembro de 2020, das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito (Decreto 10.504/20);

11) COFINS: 1,2988 e PIS/PASEP: 1,2356

- Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Portaria ME 139/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins dos meses de abril e maio para os meses de agosto e outubro de 2020;
- Portaria ME 245/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins referente ao mês de junho para novembro de 2020;
- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos da NCM 3003.9099 e 3004.9099.

12) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0425

- Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (maio/20 para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).

E) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso. Essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

Em virtude das incertezas do momento, em decorrência da Pandemia associada ao COVID-19, optou-se por não acrescentar receitas extraordinárias para a atual revisão das projeções de arrecadação da RFB.

G) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R\$ 68.783 milhões. Além da incorporação da programação das restituições, para 2020 foram revistos os efeitos dos levantamentos de depósito judicial na arrecadação líquida.

H) DIFERIMENTO DE TRIBUTOS

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 245/20, os vencimentos de junho/20 foram postergados para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.

A tabela a seguir apresenta o impacto estimado, das medidas de diferimento de tributos, com base no comportamento da arrecadação dos meses de abril a julho de 2020. É importante salientar que os valores foram revistos em relação aos estimados à época da elaboração das estimativas para a reavaliação de receitas e despesas primárias do 4º bimestre de 2020. (Os sinais positivos representam aumento de renúncia, no mês; os sinais negativos representam redução de renúncia decorrente do diferimento).

EFEITO ESTIMADO DAS MEDIDAS DE DIFERIMENTO DE TRIBUTOS NA ARRECADAÇÃO
PERÍODO: ABRIL - DEZEMBRO/20
(A PREÇOS CORRENTES)

unidade: R\$ Milhões

MÊS	I.P.I. - OUTROS	I.R. - PESSOA FÍSICA	IRPJ	COFINS	PIS/PASEP	CSLL	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	TOTAL
abr/20	39,0	7.223,6	375,7	10.966,6	2.757,7	262,1	-	21.624,7
mai/20	86,5	1.597,4	529,9	9.076,5	1.981,6	333,3	41,5	13.646,7
jun/20	86,5 -	5.319,3	529,9	10.106,5	2.405,0	333,3	41,5	8.183,4
jul/20	47,4 -	310,4	154,2	177,9	59,3	71,2	41,5	241,2
ago/20	- 47,4 -	423,5 -	154,2 -	10.523,0 -	2.681,8 -	71,2 -	41,5 -	13.942,6
set/20	- -	218,9	-	-	-	-	-	218,9
out/20	- 86,5 -	129,3 -	529,9 -	9.076,5 -	1.981,6 -	333,3 -	41,5 -	12.178,6
nov/20	- 39,0 -	23,3 -	375,7 -	9.928,6 -	2.345,7 -	262,1	-	12.974,5
dez/20	- 86,5 -	1.090,6 -	529,9 -	799,5 -	194,5 -	333,3 -	41,5 -	3.075,7
TOTAL	-	1.305,8	-	-	-	-	-	1.305,8

DETALHAMENTO DAS ESTIMATIVAS DOS DIFERIMENTOS DE TRIBUTOS (NÃO INCLUI PREVIDÊNCIA)

DIFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL - ESTIMATIVAS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Abril	Maio	Junho	Outubro	Novembro	Dezembro
IPI	39,0	39,0	39,0 -	39,0 -	39,0 -	39,0
IRPJ	375,7	375,7	375,7 -	375,7 -	375,7 -	375,7
COFINS	621,5	621,5	621,5 -	621,5 -	621,5 -	621,5
PIS/PASEP	135,2	135,2	135,2 -	135,2 -	135,2 -	135,2
CSLL	262,1	262,1	262,1 -	262,1 -	262,1 -	262,1
TOTAL	1.433,6	1.433,6	1.433,6 -	1.433,6 -	1.433,6 -	1.433,6

DIFERIMENTO PORTARIAS 139 E 245/ME

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Abril	Maio	Junho	Agosto	Outubro	Novembro
COFINS	10.345,0	8.277,1	9.307,1 -	10.345,0 -	8.277,1 -	9.307,1
PIS/PASEP	2.622,5	1.787,1	2.210,5 -	2.622,5 -	1.787,1 -	2.210,5
TOTAL	12.967,5	10.064,2	11.517,6 -	12.967,5 -	10.064,2 -	11.517,6

POSTERGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO AJUSTE ANUAL DO IRPF

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	COTAS DO IRPF
ABRIL	7.224
MAIO	1.556
JUNHO	- 5.361
JULHO	- 352
AGOSTO	- 382
SETEMBRO	- 219
OUTUBRO	- 88
NOVEMBRO	- 23
DEZEMBRO	- 1.049
JANEIRO DE 21	- 1.009

PARCELAMENTOS ESPECIAIS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Outubro	Dezembro
IPI	47,4	47,4	47,4 -	47,4 -	47,4 -	47,4
IRPF	41,5	41,5	41,5 -	41,5 -	41,5 -	41,5
IRPJ	154,2	154,2	154,2 -	154,2 -	154,2 -	154,2
COFINS	177,9	177,9	177,9 -	177,9 -	177,9 -	177,9
PIS	59,3	59,3	59,3 -	59,3 -	59,3 -	59,3
CSLL	71,2	71,2	71,2 -	71,2 -	71,2 -	71,2
OUTROS	41,5	41,5	41,5 -	41,5 -	41,5 -	41,5
TOTAL	593,0	593,0	593,0 -	593,0 -	593,0 -	593,0

I) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2020

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a outubro de 2020.

Principais alterações em relação à revisão em relação ao Decreto 10.500/20.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a outubro de 2020;

2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, especialmente, dos efeitos esperados pela prorrogação do IOF sobre as operações de crédito (Decreto 10.504/20);
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2020 (EXCETO CPSSS)
 Parâmetros SPE - Versão: 09/nov/20
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
 JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
 (A PREÇOS CORRENTES)
 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2019 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2020 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	43.013	-	43.013	1,3189	0,8615	0,9012	44.049	-	44.049	(144)	43.905	42.607	(1.298)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	9	1	1	1,3018	0,9576	1,0000	12	-	12	86	98	61	(38)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	56.782	-	56.782	-	-	-	56.679	-	56.679	(4.826)	51.853	53.275	1.423
I.P.I. - FUMO	5.406	-	5.406	1,0000	0,9134	1,0000	4.938	-	4.938	273	5.211	5.821	610
I.P.I. - BEBIDAS	3.044	-	3.044	1,0000	0,9990	0,8797	2.675	-	2.675	339	3.013	2.825	(189)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.438	-	4.438	1,0377	0,7460	0,9991	3.432	-	3.432	926	4.358	3.511	(847)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	19.069	-	19.069	1,3199	0,8620	0,9706	21.059	-	21.059	(22)	21.037	20.463	(575)
I.P.I. - OUTROS	24.825	-	24.825	1,0799	0,9535	0,9614	24.574	-	24.574	(6.341)	18.233	20.655	2.422
IMPOSTO SOBRE A RENDA	433.797	(17.438)	416.359	-	-	-	411.635	-	411.635	(35.974)	375.661	383.960	8.299
I.R. - PESSOA FÍSICA	39.263	(455)	38.808	1,0524	0,9827	0,9629	38.646	-	38.646	16	38.662	42.153	3.492
I.R. - PESSOA JURÍDICA	165.823	(12.590)	153.233	1,0674	0,9654	0,9956	157.212	-	157.212	(40.610)	116.602	124.227	7.626
I.R. - RETIDO NA FONTE	228.711	(4.393)	224.318	-	-	-	215.777	-	215.777	4.620	220.397	217.579	(2.818)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	128.143	(3.695)	124.448	1,0026	1,0000	0,9926	123.844	-	123.844	(11.795)	112.049	112.852	803
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	53.650	(500)	53.150	0,6806	1,0248	1,0000	37.067	-	37.067	7.319	44.386	48.977	4.591
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	34.143	-	34.143	1,2681	0,9650	1,0048	41.983	-	41.983	7.578	49.561	42.219	(7.342)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.775	(198)	12.577	1,0700	0,9573	1,0000	12.883	-	12.883	1.518	14.401	13.531	(870)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	40.890	-	40.890	1,0749	0,9551	0,4888	20.520	-	20.520	909	21.429	21.657	228
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENIADO	1.773	-	1.773	1,0487	1,0000	1,0000	1.860	-	1.860	46	1.906	1.968	62
NÃO CONVENIADO	1.596	-	1.596	1,0487	1,0000	1,0000	1.674	-	1.674	46	1.720	1.771	52
	177	-	177	1,0487	1,0000	1,0000	186	-	186	-	186	197	11
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	251.286	(8.910)	242.376	1,0678	0,9585	1,0094	250.398	-	250.398	(13.784)	236.614	225.162	(11.452)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	67.727	(880)	66.847	1,0689	0,9595	1,0078	69.089	-	69.089	(3.459)	65.630	64.100	(1.530)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	88.351	(5.340)	83.011	1,0672	0,9664	1,0337	88.497	-	88.497	(8.642)	79.855	78.245	(1.610)
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.741	-	2.741	1,0000	0,9506	1,0000	2.606	-	2.606	43	2.648	2.373	(275)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	428	-	428	1,0777	0,9532	1,0000	440	-	440	974	1.413	1.189	(225)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	21.653	(390)	21.263	-	-	-	23.049	-	23.049	(7.284)	15.765	20.348	4.583
RECEITAS DE LOTERIAS	5.692	(390)	5.302	1,0743	1,0000	1,0000	5.696	-	5.696	-	5.696	4.016	(1.679)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	4.239	-	4.239	1,3109	0,9555	1,0000	5.310	-	5.310	974	6.283	5.926	(358)
DEMAIS	11.723	(0)	11.723	1,0736	0,9556	1,0014	12.044	-	12.044	(8.257)	3.786	10.406	6.620
SUBTOTAL [A]	1.008.451	(32.957)	975.485	-	-	-	968.832	-	968.832	(72.055)	896.778	894.946	(1.832)
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	434.284	(2.528)	431.756	0,9951	0,9940	0,9934	424.239	(520)	423.719	(27.871)	395.847	393.367	(2.480)
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.442.736	(35.485)	1.407.241	-	-	-	1.393.071	(520)	1.392.551	(99.926)	1.292.625	1.288.313	(4.312)

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 12/11/2020

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a outubro de 2020, a prevista para o período de novembro e dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 09/11/2020 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 09/11/2020 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	7,40%
PIB:	-4,50%
Massa Salarial:	-2,42%
Salário Mínimo:	4,71%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	96.856
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	83.486
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	13.080
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	289
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	318.743
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	415.598
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(22.231)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	393.367

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS) – VIDE ÚLTIMA TABELA DO ANEXO ANTERIOR

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 1.078 milhões

- Arrecadações atípicas, nos meses de novembro e dezembro de 2019, referentes a depósitos judiciais e reclassificações de receitas.

B) EFEITO PREÇO: 0,9401 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9967 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9925 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT/PRR, alteração de alíquotas da contribuição previdenciária e do salário-família em função da reforma da Previdência.
- Revogação, pela MP 955/20, dos efeitos decorrentes da entrada em vigor da MP 905/19 que trata do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e do Projeto de Lei sobre a habilitação e reabilitação profissional e social.

E) DIFERIMENTO/SUSPENSÃO NO PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.

- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20. Os efeitos foram prorrogados pela Portaria ME 245/20, o vencimento de junho/20 foi postergado para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.
- Suspensão do prazo de pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios: em função da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20, as prestações que vencem de março a dezembro/20 foram suspensas.

O quadro a seguir mostra os impactos esperados, principalmente com base no comportamento da arrecadação do mês de abril de 2020, dessas medidas combinadas ao longo do ano.

DIFERIMENTO/SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	SIMPLES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	PARCELAMENTOS	PARCELAMENTOS MUNICÍPIOS	TOTAL
JANEIRO					-
FEVEREIRO					-
MARÇO					-
ABRIL	(2.000)	(9.000)			(11.000)
MAIO	(2.000)	(9.000)	(210)	(65)	(11.275)
JUNHO	(2.000)	(9.000)	(210)	(65)	(11.275)
JULHO			(210)	(65)	(275)
AGOSTO		9.000	210	(65)	9.145
SETEMBRO				(65)	(65)
OUTUBRO	2.000	9.000	210	(65)	11.145
NOVEMBRO	2.000	9.000		(65)	10.935
DEZEMBRO	2.000		210	(65)	2.145
TOTAL	-	-	-	(520)	(520)

F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 289 milhões

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.

ANEXO IV
ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS
ESTATAIS FEDERAIS
(LDO - 2020, art. 60, § 3º, inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Ressalta-se que a apuração do resultado primário, segundo Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central, abrange o setor público não-financeiro e adicionalmente exclui da conta as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo Eletrobras. Assim, a metodologia de apuração do resultado primário das estatais não considera:

- os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público;
- os gastos das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras por serem excluídos da metodologia de cálculo pelo parágrafo § 1º, do Art. 2º da Lei nº 13.898 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 .

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é obtido, principalmente, pela receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- Pessoal e Encargos Sociais: planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2020;

- Materiais e Produtos: prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- Dispêndios com Serviços de Terceiros: resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;
- Tributos e Encargos Parafiscais: considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;
- Demais Custeios: incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;
- Outros Dispêndios de Capital: estão incluídos, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2020.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2020, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2020

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	30.212	0,42
II - Despesas	31.210	0,43
Investimentos	1.516	0,02
Demais Despesas	29.694	0,41
		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(997)	-0,01

PIB considerado: R\$ 7.220.958 milhões
 Obs. Valores positivos indicam “superávit”.

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), seja de déficit de R\$ 3,8 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário próximo a R\$ 997,5 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de outubro a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2020.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Setembro Realizado	Reprojeção
ABGF	-12.279.902	-31.677.847
CASEMG	4.035.325	4.035.325
CDC	4.052.804	10.486.610
CDP	33.772.318	74.470.972
CDRJ	48.687.562	55.523.065
CEAGESP	7.941.243	6.445.839
CEASAMINAS	7.475.296	7.460.859
CMB	-77.004.561	-18.457.004
CODEBA	-26.571.323	-29.202.542
CODERN	-15.185.548	-13.680.640
CODESA	46.419.534	43.260.834
CODESP	100.689.782	-53.894.891
CODOMAR	0	606.506
DATAPREV	170.101.431	199.363.848
ECT	783.692.453	601.373.645
EMGEA	19.641.011	-240.434.819
EMGEPRON	-128.114.235	-652.935.943
HEMOBRÁS	-95.155.936	-158.182.730
INFRAERO	-947.859.239	-1.197.191.158
PPSA	-19.100.451	14.560.822
SERPRO	362.577.813	380.580.928
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *	267.815.377	(997.488.321)
B. Ajuste Metodológico **	(14.739.140)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	282.554.517	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(253.100.598)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	535.655.115	

* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

** Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional.

Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte:

STN/setembro

SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 59,1 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 828,5 milhões):

Os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 0,4% em relação à Avaliação do 4º Bimestre de 2020. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 2,1%.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. Ademais, conforme já mencionado, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de outubro. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, a CGARP passou a adotar modelo próprio de estimativa. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

Convênios (+ R\$ 39,8 milhões): houve registro de arrecadação em convênios da Justiça do Trabalho no valor de R\$ 36,2 milhões, além do registro de arrecadações de menor valor em outras unidades.

Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (+ R\$ 19,3 milhões): de modo geral, em função da alteração do parâmetro de inflação do Mix IER para o IPCA, combinado com uma menor expectativa para o crescimento do PIB real, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor menor. Entretanto, algumas estimativas, destacadas a seguir, foram revisadas com acréscimo em relação à avaliação anterior. Outras variações negativas, também listadas na tabela, merecem menção.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
76100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Operações Intraorçamentárias	24216	TELEBRAS	66.092.185	152.086.160	+ 85.993.975	Inserção de Base Externa pela unidade, segundo a qual, "considerando o a receber desse seguimento, as entradas de recursos que iniciaram em agosto do maior cliente da empresa (GESAC) e as expectativas para o final do exercício de recebimentos, faz coerência com a receita estimada ser de R\$ 152,0 milhões."
15000011	Receita Industrial - Principal	32397	INB	485.469.666	558.790.192	+ 73.320.526	Inserção de Base Externa pela unidade com a seguinte justificativa: "Conforme regras contratuais, os faturamentos contra a ETN têm origem em eventos físicos ocorridos no processo de produção dos EC's. A sazonalidade destes eventos, que dependem dos cronogramas de produção e de abastecimento dos reatores, causa flutuações significativas na entrada dos recursos, gerando variáveis que os modelos econométricos não detectam, pois os modelos de projeção se utilizam dos resultados anteriores sem captar as frustrações temporárias e alterações de cronogramas de entrega e suas respectivas variações nas receitas."
15000011	Receita Industrial - Principal	24204	CNEN	61.717.401	77.146.752	+ 15.429.351	Inserção de Base Externa pela unidade, que assim descreveu a metodologia de cálculo: "A projeção da Receita Industrial é dada pela equação abaixo: o $R(i) = \sum [(Di \times PMi \times IFRi) / IRi] \times FDRi \times IRP$ Onde: o Di = Produção média projetada para período i, é obtida a partir da série histórica (regressão linear) de fornecimento de radiofármacos. o $Di(t) = (1.863.119,4360 + 149,3771 * (t))$ o PMi = Preço médio para o período i; o IFRi = Índice de faturamento vs recebimento para o período i; o IRi = Índice de representatividade na produção; o FDRi = Fator de disponibilidades de recursos para produção para o período i;

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
							o IRP+IRI = 1 onde (IRP= índice de receita principal e IRI = índice de receita intrasíafí) o T=49 corresponde a Jan/20 e t= 70 corresponde a Dez/20.”
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25101	M. da Economia	209.808.226	223.988.269	+ 14.180.043	O acréscimo corresponde a arrecadação que ingressou no 5º bimestre. O valor total do ano é igual à arrecadação já registrada tendo em vista que, de acordo com consulta realizada ao órgão setorial, não há expectativa de novos ingressos no 6º bimestre.
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53209	CBTU	91.048.196	105.037.325	+ 13.989.129	O valor arrecadado até o 5º bimestre supera estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de Base Externa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	24216	TELEBRAS	161.720.781	172.701.085	+ 10.980.304	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 9,2 milhões superior ao esperado. O modelo adotado é a média aritmética do ano corrente, tendo em vista não haver histórico longo que possa subsidiar a estimativa.
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	6.550.449	16.573.866	+ 10.023.417	O valor arrecadado até o 5º bimestre supera estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de Base Externa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26237	UF - Juiz de Fora/MG	147.923.886	80.644.029	- 67.279.857	Base Externa inserida pela unidade anteriormente foi agora recusada, tendo em vista que, até o momento, o total arrecadado representa apenas 43,8% do valor solicitado. Sendo assim, por prudência, passou-se a estimar a receita pelo SIOP, cujo valor é mais consistente com o histórico de arrecadação recente.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25303	INSS	89.537.413	29.559.300	- 59.978.113	A arrecadação do 5º bimestre ficou R\$ 59,7 milhões menor que o previsto.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	25301	IBGE	52.001.611	16.753	- 51.984.858	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, uma vez que, conforme informações disponíveis no website do órgão, houve suspensão do processo seletivo em razão da pandemia.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25103	Secretaria da Receita Federal	970.994.362	927.330.153	- 43.664.209	A arrecadação do 5º bimestre ficou R\$ 37,6 milhões menor que o previsto. Como os parâmetros utilizados para a estimativa são inflação e crescimento real do PIB, houve redução da estimativa também no 6º bimestre.
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	25297	INPI	445.177.291	428.181.886	- 16.995.405	Base externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "revisamos a projeção da receita de serviços (1610.03.11) a partir da revisão das metas de produção do INPI disponíveis no Plano de Ação 2020 do Instituto. Para o 5º e último período de revisão, alteramos somente a projeção da receita dos serviços de Marca, tendo em vista a revisão do número de decisões finais de pedidos de marcas, em razão do período de suspensão de prazos, ocorrido de 16 de março a 31 de maio, que impediu o exame de pedidos de marcas com prazos de oposição e com prazo de manifestação que corriam no período mencionado. Ademais, destacamos que houve mudanças nos parâmetros históricos dos serviços de Patente, de modo a refletir os números observados em 2020, em função do cenário macroeconômico restritivo observado a partir do 2º trimestre."
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26232	UFBA	21.140.589	10.598.501	- 10.542.088	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, uma vez que essa receita vem apresentando forte frustração em 2020, tendo arrecadado apenas 9,7 milhões nos 10 primeiros meses. Sendo assim, a estimativa pelo SIOF apresenta-se mais consistente com o histórico recente de arrecadação.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	53201	CODEVASF	10.150.000	0	- 10.150.000	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, tendo em vista que o edital ainda não foi lançado, então é improvável a arrecadação de inscrições ainda em 2020, principalmente em um contexto de pandemia.

Doações (- R\$ 12,4 milhões): por prudência, foram retiradas as bases externas cuja arrecadação não atingiu até o 5º bimestre no mínimo 60% do valor total informado para o ano e, concomitantemente, em cuja justificativa não constou que a previsão de arrecadação seria no 6º bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (+ R\$ 46,5 milhões): os maiores acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 29,4 milhões e de R\$ 21,3 milhões, ocorreram na “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal” e na “Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica – Principal”, e decorreram da arrecadação maior que o previsto no bimestre nos valores respectivos de R\$ 10,8 e de R\$ 20,9 milhões. No primeiro caso, o modelo adotado é sazonal t-3, sem correção por parâmetros macroeconômicos. No caso da contribuição das concessionárias e permissionárias de energia elétrica, a estimativa é feita com base nos últimos 12 meses arrecadados, corrigidos pelo crescimento real do PIB.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 22,3 milhões): houve redução geral nas receitas desse grupo em função da alteração do parâmetro de inflação de Mix IER para IPCA e da revisão da expectativa de crescimento real do PIB. Entretanto, algumas reduções foram de grande monta e estão destacadas a seguir, assim como alguns acréscimos que compensaram parcialmente as citadas quedas:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100411	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	30905	Fundo Direitos Difusos	428.996.117	344.788.480	- 84.207.637	Houve grande frustração no 5º bimestre, no valor de R\$ 84,2 milhões. A estimativa dessa receita não considera correção por parâmetros macroeconômicos.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25296	INMETRO	284.114.797	267.030.817	- 17.083.980	Arrecadou R\$ 9,5 milhões a menos que o previsto no bimestre; tendo em vista baixa no patamar de arrecadação em 2020, o modelo foi alterado para média aritmética do exercício corrente.
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	44201	Ibama	220.039.463	208.034.168	- 12.005.295	Arrecadou R\$ 11,4 milhões a menos que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, o que contribuiu para uma menor estimativa no 6º bimestre.
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	24211	ANATEL	118.900.471	160.795.963	+ 41.895.492	Arrecadou R\$ 41,9 milhões a mais que o previsto no bimestre.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35101	M. das Relações Exteriores	68.332.391	97.939.159	+ 29.606.768	A arrecadação registrada até o mês de outubro superou estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de base externa. Desse modo, passou-se a estimar essa receita pela média aritmética do ano corrente.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	25203	Comissão de Valores Mobiliários	423.396.406	437.657.976	+ 14.261.570	Arrecadou R\$ 14,6 milhões a mais que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, fazendo com que o crescimento para o ano ficasse ligeiramente inferior ao excesso verificado nos meses de setembro e outubro.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	25208	SUSEP	147.347.201	158.601.544	+ 11.254.343	O acréscimo corresponde à arrecadação superior ao esperado no 5º bimestre.

* Os valores de taxas estão descontados da parcela da DRU.

Taxas por Serviços Públicos (- R\$ 16,1 milhões): a principal redução, no valor de R\$ 24,2 milhões, ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais - Principal”. No 5º bimestre a arrecadação registrada foi R\$ 24,2 milhões inferior ao estimado. Tendo em vista que, a fim de considerar as variações decorrentes da pandemia, o modelo de estimativa já havia sido alterado para captar apenas os últimos 4 meses arrecadados, a redução do patamar de arrecadação já estava internalizada no modelo, de modo que a revisão nos emolumentos e nas custas judiciais foi de 3,3% em relação ao valor anual anterior. Houve ainda acréscimo pulverizado em outras taxas pela prestação de serviços, compensando parcialmente a redução citada.

Outras Contribuições Sociais (- R\$ 9,8 milhões): o principal decréscimo ocorreu na “Contribuição Industrial Rural - Principal”, no valor de R\$ 26,2 milhões. Essa receita arrecadou R\$ 15,0 milhões a menos que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, o que contribuiu para uma menor estimativa no 6º bimestre. Compensando parcialmente a citada redução, a “Contribuição para o Ensino Aeroviário – Principal” teve sua estimativa acrescida em R\$ 14,2 milhões, refletindo a arrecadação acima do esperado no bimestre.

Pensões Militares (+ 97,4 milhões): a arrecadação prevista para o 4º bimestre incorporava efeitos sazonais positivos que, segundo o histórico de arrecadação, serão observados somente no último mês do ano. Por isso, a receita prevista em setembro e outubro foi superior à arrecadada, o que, aparentemente, indicaria insuficiência de arrecadação. Porém, expurgando o efeito sazonal incluído equivocadamente na projeção para setembro e outubro, nota-se o contrário. A previsão corrigida ficaria pouco abaixo da arrecadação efetiva, indicando excesso de arrecadação e ensejando a revisão da estimativa global do ano para cima em 1,3%.

Rendas da SPU (+ R\$ 19,3 milhões): o principal acréscimo, no valor de R\$ 17,9 milhões, ocorreu em “Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal”, correspondente ao registro de arrecadação no bimestre superior ao estimado.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 195,0 milhões): arrecadou R\$ 166,2 milhões a mais que o previsto no bimestre. Tendo em vista que a arrecadação tem vindo cerca de 30% acima dos valores estimados anteriormente, o modelo utilizado para estimar considera a média ponderada móvel dos últimos 12 meses.

DPVAT (- R\$ 10,1 milhões): a redução na estimativa corresponde à frustração observada nos meses de setembro e outubro.

Restituições (+ 19,3 milhões): o acréscimo decorre de arrecadações em diversas Restituições.

ATAERO (+ R\$ 17,3 milhões): conforme apontado desde o 3º bimestre, haja vista o cenário atual e a queda apresentada na arrecadação (97%), que está diretamente associada à redução de viagens internacionais, assim como a ausência de maiores informações do órgão sobre a expectativa de comportamento futuro da receita, estão sendo considerados apenas valores efetivamente arrecadados para essa receita. Desse

modo, o valor de R\$ 17,3 milhões corresponde à arrecadação nos meses de setembro e outubro.

Alienação de Bens (+ R\$ 0,6 milhão): a arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 0,7 milhão maior que o esperado.

Outras (+ R\$ 503,7 milhões): os principais acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 249,0 milhões e de R\$ 46,2 milhões, referem-se a inserção de base externa pela CGU, cumprindo recomendação do TCU, nas seguintes receitas: “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal” e “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização – Principal”. Os seguintes acréscimos também merecem destaque, os quais devem-se ao registro de arrecadação no 5º bimestre superior ao esperado: “Aluguéis e Arrendamentos – Principal” no âmbito de Encargos Financeiros da União sob supervisão do Ministério da Economia (+ R\$ 134,4 milhões), “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal” (+ R\$ 50,6 milhões), “Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal” (+ R\$ 31,5 milhões), “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário – Principal” (+ R\$ 25,0 milhões), “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal” (+ R\$ 19,7 milhões), “Multas e Juros Previstos em Contratos – Principal” (+ R\$ 14,7 milhões) e “Transferências de Instituições Privadas – Principal” (+ R\$ 14,6 milhões).

Outras receitas tiveram sua estimativa reduzida, merecendo menção: “Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB – Principal”, no valor de R\$ 40,9 milhões, correspondente aos valores previstos para setembro e outubro, tendo em vista que o objetivo dessa Natureza de Receita é registrar de maneira agregada as transações tributárias de receitas não administradas pela RFB. No momento em que tais receitas são arrecadadas, há a incorporação em cada rubrica específica de modo a permitir a correta destinação dos recursos; e, em função da arrecadação menor que o previsto no 5º bimestre: “Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos – Principal” (- R\$ 35,0 milhões) e “Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos – Principal” (- R\$ 14,9 milhões).

Complemento do FGTS, Honorários Advocatícios e Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados: não houve variação significativa nesses itens.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.644.117	1.611.388	1.477.428
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	1.003.057	997.786	914.478
I.1.1. Imposto de Importação	47.202	49.049	40.419
I.1.2. IPI	59.299	55.836	44.642
I.1.3. Imposto sobre a Renda	410.645	422.745	398.268
I.1.4. IOF	43.271	45.138	36.118
I.1.5. COFINS	259.045	245.839	228.828
I.1.6. PIS/PASEP	71.506	67.773	63.268
I.1.7. CSLL	87.058	86.530	80.102
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.863	2.763	2.402
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.167	22.113	20.431
I.2. Incentivos Fiscais	-2	-34	-143
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460	436.386	402.417
I.3.1. Arrecadação Ordinária	426.191	426.267	392.526
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	204.602	177.250	160.676
I.4.1. Concessões e Permissões	21.063	4.722	4.300
I.4.2. Complemento para o FGTS	36	68	63
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.330	18.052	18.051
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.711	23.218	20.537
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	68.052	58.689	52.076
I.4.6. Dividendos e Participações	13.522	10.001	6.050
I.4.7. Operações com Ativos	1.138	1.163	1.161
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.825	15.472	13.876
I.4.9. Demais Receitas	43.926	45.865	44.561
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684	287.177	264.465
II.1. Cide combustíveis	824	795	721
II.2. Exploração de Recursos Naturais	42.427	36.670	32.802
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626	13.931	12.322
II.4. FPE/FPM/ÍPI-EE	221.750	225.560	208.275
II.5. Fundos Constitucionais	8.139	8.248	8.423
II.6. Demais	1.916	1.974	1.922
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.355.433	1.324.211	1.212.964
IV. DESPESAS	1.479.504	1.485.834	1.753.498
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.693	677.699	678.912
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	322.370	325.713	325.866
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	209.859	217.085	485.695
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	60.620	59.702	63.486
IV.3.2. Anistiados	275	275	210
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	16.000
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	937	937	807
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.489	61.489	61.610
IV.3.6. Complemento para o FGTS	36	68	63
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	7.673	220.893
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	983	983	983
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.291	2.293	2.293
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	12.588	12.990	12.883
IV.3.14. ADO nº 25	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	1.752	1.752	1.384
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.931	24.110	24.361
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	14.148	14.347	49.207
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	92	86	77
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	927	979	1.906
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.025	786	1.144
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	269.582	265.338	263.024
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.309	145.371	143.688
IV.4.2. Discricionárias	126.273	119.967	119.336
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-124.070	-161.623	-540.534
V.1. Resultado do Tesouro	117.163	79.689	-264.039
V.2. Resultado da Previdência Social	-241.233	-241.312	-276.495
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-124.070	-161.623	-540.534

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME, STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.456.227	1.446.502	1.463.027
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	891.436	885.082	894.946
I.1.1. Imposto de Importação	39.076	43.401	42.607
I.1.2. IPI	45.451	50.932	53.275
I.1.3. Imposto sobre a Renda	380.774	373.800	383.960
I.1.4. IOF	29.125	29.176	21.657
I.1.5. COFINS	231.003	224.695	225.162
I.1.6. PIS/PASEP	63.031	62.477	64.100
I.1.7. CSLL	79.205	76.377	78.245
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.278	2.333	2.373
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	21.493	21.891	23.566
I.2. Incentivos Fiscais	-142	-142	-138
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	401.042	398.407	402.710
I.3.1. Arrecadação Ordinária	391.605	389.148	393.367
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.438	9.259	9.343
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	163.890	163.155	165.508
I.4.1. Concessões e Permissões	4.749	8.698	8.637
I.4.2. Complemento para o FGTS	63	32	32
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.254	17.388	17.442
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.472	20.420	20.794
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	57.329	55.869	56.778
I.4.6. Dividendos e Participações	6.039	5.923	6.112
I.4.7. Operações com Ativos	1.159	1.161	1.162
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	13.832	13.332	13.391
I.4.9. Demais Receitas	42.992	40.331	41.160
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	260.879	261.109	272.954
II.1. Cide combustíveis	680	685	690
II.2. Exploração de Recursos Naturais	36.166	35.877	36.399
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.283	12.830	13.054
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	200.828	200.492	211.490
II.5. Fundos Constitucionais	9.024	9.291	9.257
II.6. Demais	1.898	1.934	2.063
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.195.348	1.185.394	1.190.073
IV. DESPESAS	1.982.798	2.046.396	2.034.647
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.181	672.676	670.887
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	324.793	324.172	324.594
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	722.393	788.736	787.068
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	62.812	62.979	64.089
IV.3.2. Anistiados	210	210	171
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	79.189	79.189	79.189
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	807	807	722
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.645	61.645	62.881
IV.3.6. Complemento para o FGTS	63	32	32
IV.3.7. Créditos Extraordinários	392.421	476.789	477.112
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.438	9.259	9.343
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.421	1.421	1.421
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.076	2.037	1.991
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.019	12.957	12.497
IV.3.14. ADO nº 25	4.000	4.000	4.000
IV.3.15. Reserva de Contingência	907	969	215
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.485	23.485	23.245
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	48.699	31.393	29.294
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	307	297	317
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.922	1.964	1.964
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.473	804	87
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	258.431	260.811	252.097
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.353	145.733	136.291
IV.4.2. Discricionárias	115.079	115.079	115.806
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-787.450	-861.003	-844.574
V.1. Resultado do Tesouro	-511.311	-586.734	-576.397
V.2. Resultado da Previdência Social	-276.139	-274.269	-268.177
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-787.450	-861.003	-844.574

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016) Avaliação 5º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões
A. Mínimo ASPS 2019	117.293,4
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses) ¹	3,37%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	121.246,2
D. Projeção de ASPS para 2020	164.167,2
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício ²	1.611,2
<i>Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)</i>	882,9
<i>Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)</i>	728,3
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	162.556,0
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-C)	41.309,7

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Avaliação 5º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões Dotação Atual 2020
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) ⁽¹⁾	71.285,5
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	55.841,1
Pessoal e Encargos	46.946,6
Benefícios ao Servidor	3.135,5
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.938,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	820,4
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	15.444,4
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2019 ⁽²⁾	52.665,2
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) ⁽³⁾	3,37%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2020	54.440,0
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	16.845,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 exceto fontes 08, 13, 42 e 93

(2) Mínimo de 2019, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, por sua vez, estabelece, em seu art. 60, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 60 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpra ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa

avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

O art. 65 da LRF, conforme já mencionado ao longo deste Relatório, na vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, como ocorreu por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, exime a União do cumprimento da meta de resultado primário e de outras regras, conforme se lê abaixo:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Já a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de Maio de 2020, em seu art. 4º, prevê a suspensão da necessidade do cumprimento da Regra de Ouro, conforme abaixo:

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684,0	272.953,8	(15.730,2)
II.1. Cide combustíveis	824,2	690,0	(134,1)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	830,4	688,2	(142,2)
Float	(6,2)	1,9	8,1
II.2. Compensações Financeiras	42.427,5	36.399,4	(6.028,1)
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	36.328,7	29.151,5	(7.177,2)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		0,0	-
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	942,5	1.106,3	163,8
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.569,8	1.458,2	(111,6)
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)	3.586,5	4.683,4	1.096,9
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626,4	13.054,3	(572,1)
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	13.626,4	13.054,3	(572,1)
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	221.750,5	211.489,7	(10.260,8)
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	80.830,1	75.180,8	(5.649,3)
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	93.988,5	87.419,6	(6.568,9)
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.743,9	4.262,0	(481,9)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	42.540,9	39.530,1	(3.010,8)
FLOAT	(352,91)	-61,4	291,5
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	8.139,1	9.257,4	1.118,3
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.819,7	2.623,8	(195,9)
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.229,5	3.934,5	(295,0)
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.229,5	3.934,5	(295,0)
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.819,7	2.626,2	(193,5)
Superávit Fundos	-5.959,2	-3.861,5	2.097,7
II.5. Demais	1.916,4	2.062,9	146,5
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.403,1	1.495,9	92,8
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	350,8	374,0	23,2
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	38,1	78,8	40,8
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-	0,0	-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	5,6	7,2	1,6
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	119,0	107,1	(11,9)
00RX - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010	-	0,0	-

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões

Ação	LOA 2020 - orçamentária (a)	Avaliação 5º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c) = (b) - (d)	Avaliação 5º Bimestre Financeiro (d)	Créditos Atendidos (e)	Espaço para crédito (f) = (b)-(a)-(e)
TOTAL GERAL	<u>13.528,9</u>	<u>29.366,9</u>	<u>72,6</u>	<u>29.294,2</u>	<u>16.801,1</u>	<u>-963,2</u>
Total Orçamentário e Financeiro	<u>11.367,7</u>	<u>9.893,5</u>	<u>-252,2</u>	<u>10.145,7</u>	<u>0,0</u>	<u>-1.474,2</u>
009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)	1,2	1,2	0,2	1,0	0,0	0,0
00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0
00GZ Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.435,9	2.567,5	265,0	2.302,5	-439,4	-428,9
0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.456,9	666,3	4,6	661,7	-410,4	-380,2
0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Lei nº 9.126, de 1995)	27,0	27,0	0,0	27,0	0,0	0,0
0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	33,2	33,2	8,4	24,8	0,0	0,0
0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	268,0	268,0	0,0	268,0	0,0	0,0
0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	143,0	143,0	0,0	143,0	0,0	0,0
0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	1.451,8	981,5	158,9	822,6	-399,8	-70,5
0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	1.718,5	1.318,5	0,0	1.318,5	-400,0	0,0
00EI Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Alcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)	0,4	0,4	-2,0	2,4	0,0	0,0
0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	600,0	361,0	2,9	358,1	350,0	-589,0
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	10,0	10,0	2,1	7,9	0,0	0,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	1.175,5	1.325,5	-324,3	1.649,8	150,0	0,0
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	0,0	-372,2	372,2	0,0	0,0
00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	40,0	40,0	4,2	35,8	0,0	0,0
0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	800,0	1.941,0	0,0	1.941,0	1.141,0	0,0
0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4	0,0	0,0
00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	0,0	3,0	0,0	3,0	8,6	-5,6
Total Net Lending	<u>2.161,2</u>	<u>19.473,4</u>	<u>324,8</u>	<u>19.148,5</u>	<u>16.801,1</u>	<u>511,0</u>

ANEXO XI – Créditos Extraordinários relacionados ao combate à crise gerada pela pandemia da COVID-19

MPVs	Destinação	R\$ bilhões
Avaliação do 1º Bimestre		5,11
921	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	0,01
924	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	5,10
Avaliação do 2º Bimestre		264,1
929	Pagamento Bolsa Família e outros atendimentos (MCTIC, Defesa, Relações Exteriores).	3,4
935	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.	51,6
937	Atendimento do CoronaVOUCHER.	98,2
939	Transferência emergencial a Estados e Municípios.(*)	16,0
940	Execução de diversas ações do MS para o enfrentamento da COVID-19, demanda de crédito	9,4
941	Diversos órgãos - remanejamento de dotações de emendas de bancada.	2,1
942	Diversos: órgãos -recursos adicionais para a EBSERH, Hospitais Universitários, Universidades e Institutos,PRF, DEPEN, material de proteção para a força policial, campanhas informativas.	0,6
943	Folha de Pagamento (**)	34,0
947	Aquisição de equipamentos de proteção individual	2,6
949	Tarifa social de energia elétrica (***)	0,9
953	Rede SUAS	2,6
956	Reforço para o Corona voucher	25,7
957	Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (PAA)	0,5
962	Enfrentamento à COVID - 19, no âmbito do MCTIC e Recursos adicionais para Assistência para	0,4
965	Justiça e Segurança Pública: Sistema Penitenciário, Forças de Segurança e Defesa e Proteção ao	0,4
967	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	5,6
969	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	10,0
Avaliação do 3º Bimestre		235,0
970	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde e da Cidadania (****)	29,1
972	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de	15,9
976	Enfrentamento do Coronavírus e Manutenção de Contrato de Gestão no Ministério da Saúde	4,5
977	Integralização de cotas do Fundo Garantidos de Crédito para o Programa Emergencial de Acesso a	20,0
978	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (*)	60,2
985	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Defesa	0,3
988	Complementação dos recursos do "Auxílio de Proteção Social a Pessoas em Situação de	101,6
989	Enfrentamento do coronavírus no âmbito do Ministério da Educação, Saúde e Cidadania	0,3
990	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Setor Cultural) (*)	3,0
991	Auxílio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos devido à pandemia da COVID-	0,2
Avaliação do 4º Bimestre		84,4
994	Ministério da Saúde - Produção e disponibilização de possível vacina contra o coronavírus (Covid - 19)	2,0
997	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações - FGO para o Programa Nacional de	12,0
999	Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	67,6
1001	Autorizando a contratação de operação de crédito interna para o atendimento de despesas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.	0,3
1004	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Saúde	2,5
Avaliação do 5º Bimestre		10,3
1002	Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC - Maquininhas (*)	10,0
1007	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social	0,1
1008	Para garantir o acesso a alimentos para povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas	0,2
TOTAL		599,0

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

(*) Programação incluída na linha de Apoio financeiro E & M

(**) Programação incluída na linha de Subsídios

(***) Programação incluída na linha de Transferências Multas ANEEL

(****) Nessa MPV há 320 milhões de despesas que são alocadas na linha de Pessoal e Encargos Sociais

EM nº 00426/2020 ME

Brasília, 20 de Novembro de 2020

Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário constantes do Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2. A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, por sua vez, estabelece no art. 60 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos orçamentários dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 3º do citado art. 60 da LDO-2020 determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre foi elaborado em obediência aos normativos supracitados. Nesse relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 720.474,0 milhões

5. O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório. Ademais, a EC nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal. Não havendo, portanto, a necessidade da observância da Regra de Ouro durante o presente exercício.

6. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas

primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 60 da LDO-2020. Nela, foi evidenciada a necessidade de limitação de R\$ 37.525,5 milhões, que não foi, entretanto, operacionalizada pelo Decreto nº 10.295, de 30 de março de 2020, relativo à atualização da programação orçamentária e financeira para 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública, nos termos do já citado art. 65 da LRF.

7. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R\$ 416.433,9 milhões. Assim como no bimestre anterior, essa limitação não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.385, de 30 de maio de 2020, o qual apenas apresentou atualização da programação orçamentária e financeira do exercício, tendo em vista a situação de calamidade pública.

8. A revisão de receitas e despesas primárias realizada ao término do 3º bimestre sinalizou a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R\$ 663.349,8 milhões para o não comprometimento da meta de resultado primário da LDO-2020. Porém, assim como nos outros bimestres do ano, referida limitação não foi operacionalizada na atualização da Programação Orçamentária e Financeira do exercício, isto é, no Decreto nº 10.444, de 30 de julho de 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da LRF.

9. Por sua vez, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre apontou a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira de R\$ 736.902,7 milhões. O Decreto nº 10.500, de 30 de setembro de 2020, assim como nos bimestres anteriores, não operacionalizou tal limitação, em virtude da vigência da situação de calamidade pública no ano de 2020, nos termos do art. 65 da LRF.

10. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 16.524,2 milhões, em relação à Avaliação do 4º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R\$ 9.868,0 milhões. Houve variação positiva em diversos itens de projeção dessa receita, com destaque para o aumento na estimativa da receita do Imposto de Renda, líquido de incentivos fiscais, no valor de R\$ 10.164,3 milhões e do IPI, no valor de R\$ 2.343,5 milhões. Apenas o Imposto de Importação e o IOF apresentaram variação negativa nesse grupo de receitas, no valor de R\$ 794,4 milhões e R\$ 7.519,0 milhões, respectivamente.

11. A estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 4.302,9 milhões, devido não só à realização observada até outubro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

12. Assim como as Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 2.353,3 milhões, tendo como destaque no incremento observado nas projeções da receita de Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 909,0 milhões, e, das Demais receitas, no valor de R\$ 828,5 milhões. O único decréscimo nesse grupo de receitas foi verificado na projeção de receita de Concessões e Permissões, no montante de R\$ 61,5 milhões.

13. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 4.679,2 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 4º bimestre.

14. As estimativas das despesas primárias apresentaram decréscimo de R\$ 11.749,5 milhões em relação à Avaliação do 4º bimestre, dos quais R\$ 1.789,0 milhões referem-se a Benefícios

Previdenciários, R\$ 2.098,9 milhões a Subsídios, Subvenções e Proagro, e R\$ 9.441,5 milhões a Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, dos quais R\$ 10.915,0 milhões são relativos à reinclusão da economia apresentada no Programa Bolsa Família, tendo em vista o Acórdão 2710/2020 – TCU – Plenário e o Parecer de Força Executória AGU na ACO 3359. Essas reduções são parcialmente compensadas por um aumento de R\$ 1.109,3 milhões no Abono e Seguro Desemprego, e de R\$ 1.235,8 milhões nos Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/ RMV.

15. Embora o presente Relatório indique a redução da despesa obrigatória com controle de fluxo, para fins de acompanhamento orçamentário, em atendimento aos §§ 1º, 10 e 11 do art. 4º da LOA-2020, no valor de R\$ 10.915 milhões, relativo ao Programa Bolsa Família, decorrente da opção realizada pelos beneficiários em receber o auxílio emergencial, há que se observar que o Acórdão 2710/2020 - Plenário não restringiu a utilização do espaço fiscal no Teto de Gastos para fins da programação financeira. Dessa forma, com fulcro nos parágrafos 4º, 5º e 8º do artigo 59, bem como no parágrafo 21 do artigo 60, ambos da Lei 13.898/2019 (LDO-2020), os valores dos cronogramas de pagamento poderão ser remanejados para outras despesas a critério do Poder Executivo, observando-se o montante global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, obrigatórias e discricionárias, as quais totalizarão, na programação financeira, R\$ 263.012,3 milhões, já incluídos os R\$ 10.915 milhões acima citados.

16. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação do 4º bimestre no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ milhões			
	LOA 2020	Avaliação 4º Bimestre (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.644.117,1	1.446.502,3	1.463.026,5	16.524,2
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.003.055,1	884.940,1	894.808,1	9.868,0
Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460,3	398.407,4	402.710,3	4.302,9
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	204.601,8	163.154,8	165.508,2	2.353,3
2. Transferências por Repartição de Receita	288.684,0	261.108,8	272.953,8	11.845,0
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.355.433,2	1.185.393,5	1.190.072,8	4.679,2
4. Despesas Primárias	1.479.503,7	2.046.396,2	2.034.646,7	(11.749,5)
Obrigatórias	1.353.231,2	1.931.317,4	1.918.840,5	(12.477,0)
Discricionárias do Poder Executivo	126.272,5	115.078,8	115.806,3	727,5
5. Resultado Primário (3) - (4)	(124.070,5)	(861.002,7)	(844.574,0)	16.428,7
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2020)	(124.100,0)	(124.100,0)	(124.100,0)	-
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	29,5	(736.902,7)	(720.474,0)	16.428,7

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

17. As estatísticas fiscais apuradas até outubro de 2020 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de limitação de R\$ 720.474,0 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, por força do art. 65 da LRF, tendo em vista a situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, está dispensada, até 31 de dezembro de 2020, a limitação de empenho prevista no art. 9º dessa mesma Lei, tornando desnecessária, portanto, a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada no presente Relatório.

18. Considerando o disposto na seção 5 – Emenda Constitucional nº 95/2016 – Novo Regime Fiscal, as projeções de despesas primárias dessa Avaliação apontam para uma folga em relação ao limite do Poder Executivo de que trata o art. 107 do ADCT, referente ao Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95/2016 – Teto dos Gastos), da ordem de R\$ 18.559,1 milhões. Entretanto, desconsiderados os valores referentes aos Acórdãos nº 2026 e 2710/2020 - TCU – Plenário e ao Parecer de Força Executória na ACO 3359, que devem ser usados para os fins específicos elencados em citados pareceres, esse valor se converte para uma folga, em relação ao referido limite, de R\$ 3.236,5 milhões, para fins de acompanhamento orçamentário; e de R\$ 14.151,5 milhões para fins

da programação financeira.

19. Posto isso, submeto à sua consideração o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2020, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 60, da LDO-2020, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, bem como o envio de cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/11/2020		Despachado
23/11/2020	27/11/2020	Publicação em avulso eletrônico da matéria
28/11/2020	12/12/2020	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
14/12/2020	18/12/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
19/12/2020	04/02/2021	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional